



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 26749/23

**EXERCÍCIO:** 2023

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Câmara Municipal de São José de Espinharas

**DATA DE ENTRADA:** 10/03/2023

**ASSUNTO:** Licitação - 00002/2023 - Inexigibilidade (Lei Nº 8.666/1993) - Prestação de serviços especializados na área de contabilidade para organização elaboração e assessoramento da folha de pagamento emissão de GPSsDARFs escrituração e envio de todas as obrigações do eSocial EFDReinf DCTFWeb gerar arquivo informações para o TCEPB e preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo pertencentes a Câmara Municipal de São Jose de Espinharas PB

**INTERESSADOS:** Esterban Nobrega de Sousa



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS  
CNPJ: 24.232.399/0001-02



**GABINETE DO PRESIDENTE**

São José de Espinharas - PB, 06 de Fevereiro de 2023.

**DESPACHO Nº IN 0002/2023**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

RATIFICAR a Inexigibilidade de licitação, que objetiva: Prestação de serviços especializados na área de contabilidade para organização, elaboração e assessoramento da folha de pagamento, emissão de GPSs/DARFs, escrituração e envio de todas as obrigações do eSocial, EFD-Reinf, DCTFWeb, gerar arquivo, informações para o TCE/PB e preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo pertencentes a Câmara Municipal de São José de Espinharas – PB; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº IN0002/2023, a qual sugere a contratação de:

- LINDOALDO MEDEIROS MARQUES.  
19.550.718/0001-80  
Valor Mensal: 1.500,00  
Valor Total: R\$ 16.500,00  
Publique-se e cumpra-se.

  
Esterban Nóbrega de Sousa  
Presidente

ESTERBAN NÓBREGA DE SOUSA  
Presidente

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N – CENTRO -SÃO JOSE DE ESPINHARAS-PB /  
CEP: 58.723-000



# JORNAL OFICIAL



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS**  
**Lei Municipal nº 216/2001 – de 11 de janeiro de 2001.**

São José de Espinharas, 07 de fevereiro de 2023.

Tiragem desta edição: 05 exemplares

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2023, que objetiva: Prestação de serviços especializados na área de contabilidade para organização, elaboração e assessoramento da folha de pagamento, emissão de GPSs/DARFs, escrituração e envio de todas as obrigações do eSocial, EFD-Reinf, DCTFWeb, gerar e envio, informações para o TCE/PB e preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo pertencentes a Câmara Municipal de São José de Espinharas - PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LINDOALDO MEDEIROS MARQUES - CNPJ 19.550.718/0001-80, pelo valor global de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). Representado por: 11 x R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais).

São José de Espinharas - PB, 06 de fevereiro de 2023

ESTERBAN NOBREGA

Presidente

*Esterban Nobrega de Sousa*  
 Vereador - CUSA



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/03/2023 às 13:28:56 foi protocolizado o documento sob o Nº 26749/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de São José de Espinharas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Esterban Nobrega de Sousa.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de São José de Espinharas

Número da Licitação: 00002/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 06/02/2023

Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de São José de Espinharas

Modalidade: Inexigibilidade

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 16.500,00

Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).

Objeto: Prestação de serviços especializados na área de contabilidade para organização elaboração e assessoramento da folha de pagamento emissão de GPSsDARFs escrituração e envio de todas as obrigações do eSocial EFDReinf DCTFWeb gerar arquivo informações para o TCEPB e preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo pertencentes a Câmara Municipal de São Jose de Espinharas PB

Informação Complementar: Prestação de serviços especializados na área de contabilidade para organização elaboração e assessoramento da folha de pagamento emissão de GPSsDARFs escrituração e envio de todas as obrigações do eSocial EFDReinf DCTFWeb gerar arquivo informações para o TCEPB e preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo pertencentes a Câmara Municipal de São Jose de Espinharas PB

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 16.500,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): LINDOALDO MEDEIROS MARQUES 00080327427

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 19.550.718/0001-80

Proposta 1 - Situação: Vencedora

| Documento                  | Informado? | Autenticação                      |
|----------------------------|------------|-----------------------------------|
| [PDF] Termo de Ratificação | Sim        | e53835c7b6fb967233b63edecdc9c4f83 |



**João Pessoa, 10 de Março de 2023**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS**  
**CNPJ: 24.232.399/0001-02**



**GABINETE DO PRESIDENTE**

São José de Espinharas - PB, 06 de Fevereiro de 2023.

**DESPACHO Nº IN 0002/2023-02**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

DESIGNAR o servidor MARIA DO SOCORRO SOUSA MORAIS, como **Gestor** do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN0002/2023, que objetiva: Prestação de serviços especializados na área de contabilidade para organização, elaboração e assessoramento da folha de pagamento, emissão de GPSs/DARFs, escrituração e envio de todas as obrigações do eSocial, EFD-Reinf, DCTFWeb, gerar arquivo, informações para o TCE/PB e preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo pertencentes a Câmara Municipal de São José de Espinharas – PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

  
 Esterban Nóbrega de Sousa  
 Vereador - Presidente

ESTERBAN NÓBREGA DE SOUSA  
 Presidente



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS  
CNPJ: 24.232.399/0001-02



**EXTRATO DE CONTRATO n° 0002/2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0002/2023**

**OBJETO:** Prestação de serviços especializados na área de contabilidade para organização, elaboração e assessoramento da folha de pagamento, emissão de GPSs/DARFs, escrituração e envio de todas as obrigações do eSocial, EFD-Reinf, DCTFWeb, gerar arquivo, informações para o TCE/PB e preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo pertencentes a Câmara Municipal de São José de Espinharas – PB.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação n° IN0002/2023.

**DOTAÇÃO:** Recursos Próprios da Câmara Municipal de São José de Espinharas/PB: 01.010 CÂMARA MUNICIPAL, 01 031 2001 2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal - 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

**DATA DE ASSINATURA:** 06 de fevereiro de 2023

**VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2023.

**PARTES CONTRATANTES:** Câmara Municipal de São José de Espinharas/PB e: CT N° 0002/2023 - 06.02.2023 - LINDOALDO MEDEIROS MARQUES – CNPJ 19.550.718/0001-80.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais)

**VALOR GLOBAL:** R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais)

São José de Espinharas - PB, 06 de fevereiro de 2023

  
ESTERBAN NÓBREGA DE SOUSA  
Presidente





# JORNAL OFICIAL



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS  
Lei Municipal nº 216/2001 – de 11 de janeiro de 2001.

São José de Espinharas, 07 de Fevereiro de 2023.

Tiragem desta edição: 05 exemplares

## EXTRATO DE CONTRATO nº 0002/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0002/2023

OBJETO: Prestação de serviços especializados na área de contabilidade para organização, elaboração e assessoramento da folha de pagamento, emissão de GPSs/DARFs, escrituração e envio de todas as obrigações do eSocial, EFD-Reinf, DCTFWeb, gerar arquivo, informações para o TCE/PB e preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo pertencentes a Câmara Municipal de São José de Espinharas – PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN0002/2023.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios da Câmara Municipal de São José de Espinharas/PB: 01.010 CÂMARA MUNICIPAL, 01 031 2001 2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal - 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

DATA DE ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2023  
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.  
PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de São José de Espinharas/PB e: CT Nº 0002/2023 - 06.02.2023 - LINDOALDO MEDEIROS MARQUES – CNPJ 19.550.718/0001-80.

VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais)  
VALOR GLOBAL: R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais)

São José de Espinharas - PB, 06 de fevereiro de 2023

ESTERBAN NOBRECA DE SOUSA

Presidente  
Vereador





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS**  
**CNPJ: 24.232.399/0001-02**

**CONTRATO Nº: 0002/2023-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS E LINDOALDO MEDEIROS MARQUES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Câmara Municipal de São José de Espinharas - Praça da Independência, S/N - Centro - São José de Espinharas - PB - CEP 58.723-000, CNPJ nº 24.232.399/0001-02, neste ato representada pela Presidente ESTERBAN NÓBREGA DE SOUSA, Brasileiro, Casado, residente e domiciliada no Rua Antônio Gomes nº 441, centro - CEP: 58.723-000 - São José de Espinharas PB, CPF nº 276.080.424-00, Carteira de Identidade nº 717.514 - 2ª via, SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado LINDOALDO MEDEIROS MARQUES - CNPJ 19.550.718/0001-80, Rua SEMEAO GENTIL, SN, BIVAR OLINTO, QUADRA 25, LOTE 09, PATOS-PB, CEP: 58.701-610, neste ato representado por LINDOALDO MEDEIROS MARQUES, portador do CPF nº 000.803.274-27, RG nº 3.996.439- SSDS-PB e CRC PB-011060/O-5, residente na Rua SEMEAO GENTIL, SN, BIVAR OLINTO, QUADRA 25, LOTE 09, PATOS-PB, CEP: 58.701-610, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Inexigibilidade nº IN0002/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: Prestação de serviços especializados na área de contabilidade para organização, elaboração e assessoramento da folha de pagamento, emissão de GPSs/DARFs, escrituração e envio de todas as obrigações do eSocial, EFD-Reinf, DCTFWeb, gerar arquivo, informações para o TCE/PB e preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo pertencentes a Câmara Municipal de São José de Espinharas - PB.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Inexigibilidade nº IN0002/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

**PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N - CENTRO - SÃO JOSE DE ESPINHARAS-PB /**

**CEP: 58.723-000**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS**  
**CNPJ: 24.232.399/0001-02**



O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).

Representado por: 11 x R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expreso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de São José de Espinharas:

01.010 CÂMARA MUNICIPAL, 01 031 2001 2002 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal - 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 1 (um) dia

Conclusão: 12 (doze) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2023, considerado da data de sua assinatura.

A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;

**PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N – CENTRO -SÃO JOSE DE ESPINHARAS-PB /**

CEP: 58.723-000





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS**  
**CNPJ: 24.232.399/0001-02**

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero



ESTUDO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS  
CNPJ: 24.232.399/0001-02

vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado ; c - multa de 10\*% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato ; d suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de ate 02 (dois) anos; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos-PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 {duas} vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Sao José de Espinharas - PB, 06 de Fevereiro de 2023.

TESTEMUNHAS

JANA SOTERO LEITE *KW*  
043.508.834-22

Francisco Alexandre F. d. Souto  
062.913.634 37

PELO CONTRATANTE

*Esterban Nóbrega de Sousa*  
ESTERBAN NÓBREGA DE SOUSA  
Presidente  
276.080.424-00

PELO CONTRATADO

*Lindoaldo Medeiros Marques*  
LINDOALDO MEDEIROS MARQUES —  
CNPJ 19.550.7 18/ 0001-80  
LINDOALDO MEDEIROS MARQUES  
CPF nº 000.803.274-27

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N – CENTRO -SÃO JOSPE DE ESPINHARAS-PB /CEP.:

58.723-000





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS**  
**CNPJ: 24.232.399/0001-02**



**GABINETE DO PRESIDENTE**

São José de Espinharas - PB, 06 de Fevereiro de 2023.

**DESPACHO Nº IN 0002/2023-03**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

DESIGNAR o servidor JOACIR MORAIS DE LUCENA, para **Fiscal** do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN0002/2023, que objetiva: Prestação de serviços especializados na área de contabilidade para organização, elaboração e assessoramento da folha de pagamento, emissão de GPSs/DARFs, escrituração e envio de todas as obrigações do eSocial, EFD-Reinf, DCTFWeb, gerar arquivo, informações para o TCE/PB e preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo pertencentes a Câmara Municipal de São José de Espinharas – PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

  
 Esterban Nóbrega de Sousa  
 Vereador - Presidente  
 \_\_\_\_\_  
 ESTERBAN NÓBREGA DE SOUSA  
 Presidente



## LINDOALDO MEDEIROS MARQUES - LCP CONTABILIDADE PÚBLICA

CNPJ: 19.550.718/0001-80 Rua Semeão Gentil, Quadra: 25, Lote: 09 - Conjunto Bivar Olinto - Patos/PB, CEP: 58.701-610



### PROPOSTA

REF.: Processo de Dispensa de Licitação / 2022

OBJETO: Prestação de serviços especializados na área de contabilidade para organização/elaboração e assessoramento da folha de pagamento, emissão de GPSs/DARFs, escrituração e envio de todas as obrigações do eSocial, EFD-Reinf / DCTFWeb, gerar arquivo/informações para o TCE/PB e preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo pertencentes a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS – PB – CNPJ: 24.232.399/0001-02.

PROPONENTE: LINDOALDO MEDEIROS MARQUES

CNPJ: 19.550.718/0001-80

R. Semeão Gentil, lote 09, quadra 25, B. Bivar Olinto, Patos-PB

CEP: 58.701-610

Prezados Senhores,

Nos termos do processo de dispensa em epígrafe, apresentamos proposta:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UNID.    | P.UNIT       | P.TOTAL       |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------------|---------------|
| 1    | Prestação de serviços especializados na área de contabilidade para organização/elaboração e assessoramento da folha de pagamento, emissão de GPSs/DARFs, escrituração e envio de todas as obrigações do eSocial, EFD-Reinf / DCTFWeb, gerar arquivo/informações para o TCE/PB e preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo pertencentes a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS – PB – CNPJ: 24.232.399/0001-02. | 11 meses | R\$ 1.500,00 | R\$ 16.500,00 |

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$ 16.500,00

VALIDADE DA PROPOSTA – 60 dias

Patos - PB, 12 de janeiro de 2022

*Lindoaldo Medeiros Marques*

LINDOALDO MEDEIROS MARQUES

CNPJ: 19.550.718/0001-80



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                        |                                                     |                                                 |                                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>19.550.718/0001-80</b><br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                   |                                        | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL |                                                 | DATA DE ABERTURA<br><b>20/01/2014</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>LINDOALDO MEDEIROS MARQUES</b>                                                                                                                                                                                                                                                        |                                        |                                                     |                                                 |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>LCP CONTABILIDADE PUBLICA</b>                                                                                                                                                                                                                             |                                        |                                                     |                                                 | PORTE<br><b>ME</b>                    |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>69.20-6-01 - Atividades de contabilidade</b>                                                                                                                                                                                                       |                                        |                                                     |                                                 |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b><br><b>82.19-9-01 - Fotocópias</b><br><b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b> |                                        |                                                     |                                                 |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>213-5 - Empresário (Individual)</b>                                                                                                                                                                                                                            |                                        |                                                     |                                                 |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>R SEMEAO GENTIL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                        | NÚMERO<br>SN                                        | COMPLEMENTO<br><b>QUADRA25 LOTE 09</b>          |                                       |
| CEP<br><b>58.701-610</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                     | BAIRRO/DISTRITO<br><b>BIVAR OLINTO</b> | MUNICÍPIO<br><b>PATOS</b>                           |                                                 | UF<br><b>PB</b>                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>lindoaldomarques@hotmail.com</b>                                                                                                                                                                                                                                                   |                                        | TELEFONE<br><b>(83) 8670-1652</b>                   |                                                 |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                        |                                                     |                                                 |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                        |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>20/01/2014</b> |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                        |                                                     |                                                 |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                        |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/12/2022 às 16:35:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

|                |                              |
|----------------|------------------------------|
| NOME.....      | : LINDOALDO MEDEIROS MARQUES |
| REGISTRO.....  | : PB-011060/O-5              |
| CATEGORIA..... | : CONTADOR                   |
| CPF.....       | : ***.803.274-**             |

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARAÍBA, 26/12/2022 as 16:46:04.

Válido até: 26/03/2023.

Código de Controle: 4582.7546.8532.3173.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LINDOALDO MEDEIROS MARQUES (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 19.550.718/0001-80  
Certidão n°: 46638497/2022  
Expedição: 26/12/2022, às 16:37:47  
Validade: 24/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LINDOALDO MEDEIROS MARQUES (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 19.550.718/0001-80, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 19.550.718/0001-80

Razão Social: LINDOALDO MEDEIROS MARQUES

Nome Fantasia: LCP CONTABILIDADE PUBLICA

**Certidão emitida** às 14:28 de 18/01/2023.

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOW, SISCOWW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **bvtQ.lxMG**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 19.550.718/0001-80

Razão Social: LINDOALDO MEDEIROS MARQUES

Nome Fantasia: LCP CONTABILIDADE PUBLICA

**Certidão emitida às 14:28 de 18/01/2023.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOW, SISCOWW, SEEU.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **8EiHm+HD**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### CRIMINAL DE 2º GRAU

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos, originários no 2º grau no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 19.550.718/0001-80  
 Razão Social: LINDOALDO MEDEIROS MARQUES  
 Nome Fantasia: LCP CONTABILIDADE PUBLICA

**Certidão emitida às 14:28 de 18/01/2023.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: CPJ, PJE2G.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **30NU.mRys**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 19.550.718/0001-80  
 Razão Social: LINDOALDO MEDEIROS MARQUES  
 Nome Fantasia: LCP CONTABILIDADE PUBLICA

**Certidão emitida às 14:28 de 18/01/2023.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOW, SISCOWW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **bvtQ.lxMG**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 19.550.718/0001-80

Razão Social: LINDOALDO MEDEIROS MARQUES

Nome Fantasia: LCP CONTABILIDADE PUBLICA

**Certidão emitida** às 14:28 de 18/01/2023.

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **gQsw.cOVS**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LINDOALDO MEDEIROS MARQUES**  
**CNPJ: 19.550.718/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:33:47 do dia 26/12/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 24/06/2023.

Código de controle da certidão: **1C6B.447B.5C2C.EC72**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Número da Certidão: 25913703

Emitido em: 17/12/2022

Válida até: 16/01/2023

**INTERESSADO:** LINDOALDO MEDEIROS MARQUES  
**CNPJ/CPF:** 19.550.718/0001-80

### NADA CONSTA

**OBSERVAÇÕES:**

1. Certidão expedida gratuitamente;
2. Esta declaração é válida sem rasuras ou emendas;
3. A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de qualquer débito que vier a ser reclamado pelo IBAMA;
4. Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias;
5. A autenticidade desta certidão pode ser averiguada no site do Ibama, endereço <http://www.ibama.gov.br>, menu Facilidades, link Taxas=>Certidão negativa de t
6. Expedida de acordo com a IN/IBAMA nº 10 de 07 de dezembro de 2012.

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 19.550.718/0001-80

**Razão Social:** LINDOALDO MEDEIROS MARQUES

**Endereço:** R SEMEAO GENTIL 09 / BIVAR OLINTO / PATOS / PB / 58701-610

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/12/2022 a 25/01/2023

**Certificação Número:** 2022122702190702429270

Informação obtida em 02/01/2023 07:48:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA  
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

**CERTIDÃO**

**EMPREGADOR:** LINDOALDO MEDEIROS MARQUES (LCP CONTABILIDADE PUBLICA)

**CNPJ:** 19.550.718/0001-80

**DATA E HORA DA EMISSÃO:** 17/12/2022, às 22h26

Conforme os registros administrativos da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), recebidos e processados até o momento da emissão desta certidão, certifica-se que o empregador acima identificado **está desobrigado da cota legal para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, prevista no art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.**

**Última competência processada do CAGED:** 11/2022

**Última competência processada da RAIS:** 2021

1. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos da RAIS e do CAGED. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho.
2. Esta certidão não abrange autos de infração e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
3. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://cdcit.mte.gov.br/inter/cdcit/verifica.seam> utilizando o código **4yfwoyW**.





# CERTIDÃO

CÓDIGO: F7CB.2EBA.22A0.3523

Emitida no dia 17/12/2022 às 21:26:42

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **19.550.718/0001-80**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**



Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO - PATOS Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA**

CERTIFICO, para os devidos fins, que, de conformidade com as informações constantes no software de arrecadação tributária desta edilidade e com base na legislação em vigor, constatantes a EXISTÊNCIA DE DÉBITOS FICAIS em face do contribuinte ou responsável abaixo identificado, CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA.

|                                                                                                  |                    |                     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------|
| <b>Contribuinte:</b><br>LINDOALDO MEDEIROS MARQUES                                               |                    |                     |
| <b>Localização:</b> SEMEAO GENTIL, SN, QD-25; LT-09 - Bairro: BIVAR OLINTO PATOS, CEP: 58700-970 |                    |                     |
| Natureza:<br>Tributos Mercantis                                                                  |                    |                     |
| Razão Social:<br>LINDOALDO MEDEIROS MARQUES                                                      |                    |                     |
| CNPJ/C.P.F.                                                                                      | Inscrição Estadual | Inscrição Mercantil |
| 19.550.718/0001-80                                                                               |                    | 476146              |
| Código Atividade: 6920601<br>ATIVIDADES DE CONTABILIDADE                                         |                    |                     |
| Validade: 23/02/2023                                                                             |                    |                     |
| Observações: (Cad. Mercantil)                                                                    |                    |                     |
|                                                                                                  |                    |                     |

A presente certidão tem os mesmos efeitos de certidão negativa, por força do exposto no artigo 169 do código tributário municipal, e nos artigos 151, iii e 206 do código tributário nacional.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados.

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB

6B20EAEDB5965D4B24E08A9ADC90252B4ED1E2AC



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

## SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

### DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, para os devidos fins, que, de conformidade com as informações constantes no software de arrecadação tributária desta edilidade e com base na legislação em vigor, NÃO CONSTAM DÉBITOS referentes a tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, em face do contribuinte ou responsável, relativamente ao imóvel abaixo identificado.

|                                                                    |                                                                                            |                                                                                                                                              |
|--------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Contribuinte:<br>LINDOALDO MEDEIROS MARQUES                        |                                                                                            | Inscrição Mercantil:<br>476146<br>Sequencial:<br>139305<br>Referência Loteamento:<br>25 09<br>Cadastro Imobiliário:<br>41.019.007.0037.000.0 |
| Localização: SEMEAO GENTIL, SN, QD-25; LT-09, BIVAR OLINTO         |                                                                                            | Inscrição Imobiliária:<br>30479                                                                                                              |
| Natureza:<br>Tributos Mercantis                                    |                                                                                            |                                                                                                                                              |
| Razão Social:<br>LINDOALDO MEDEIROS MARQUES                        |                                                                                            |                                                                                                                                              |
| CNPJ/CPF                                                           | Inscrição Estadual                                                                         | Inscrição Mercantil                                                                                                                          |
| 19.550.718/0001-80                                                 |                                                                                            | 476146                                                                                                                                       |
| Código Atividade Principal: 6920601<br>ATIVIDADES DE CONTABILIDADE | Código Atividade Sec.: 8211300<br>SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO |                                                                                                                                              |
| Início Atividade: 20/01/2014                                       | Validade: 25/02/2023                                                                       |                                                                                                                                              |
| Observações: Válido por 59 dias.                                   |                                                                                            |                                                                                                                                              |
|                                                                    |                                                                                            |                                                                                                                                              |

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apuradas.

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB

D49E26686B68FBEBD63EFBE696AB3BF83D0C0C96






Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

### REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

|                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                         |                                                                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE<br>25800573481                                                             |                                                                                                                                                                                                                                        | NIRE DA FILIAL (preencher somente se não estiver a sê-lo)<br>XXX                                        |                                                                |
| NOME DO EMPRESÁRIO (sobrenome, sem abreviatura)<br>LINDOALDO MEDEIROS MARQUES                                                            |                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                         |                                                                |
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRA                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                        | ESTADO CIVIL<br>CASADO(A)                                                                               |                                                                |
| SEXO<br>Masculino                                                                                                                        | RÉGIME DE BENS (se casado)<br>Comunhão Parcial                                                                                                                                                                                         |                                                                                                         |                                                                |
| FILHO DE (pai)<br>LUIZ MARQUES DA SILVA                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                        | (mãe)<br>CLEONICE MEDEIROS MARQUES                                                                      |                                                                |
| NASCIDO EM (data de nascimento)<br>27/08/1977                                                                                            | IDENTIDADE (titular)<br>3996439                                                                                                                                                                                                        | Orgão emissor<br>SSDS                                                                                   | UF<br>PB                                                       |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)<br>XXX                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                        | CPF (titular)<br>000.803.274-27                                                                         |                                                                |
| DOMICILIADO NA (LOGRA BOURG - cas, av, etc)<br>RUA Senoelto Gentil                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                         |                                                                |
| COMPLEMENTO<br>QUADRA 25 LOTE 09                                                                                                         | BARRIO/DISTRITO<br>Bivar Olinto                                                                                                                                                                                                        | CEP<br>58701-610                                                                                        | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)<br>005017 - Patos |
| MUNICÍPIO<br>Patos                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                        | UF<br>PB                                                                                                |                                                                |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer: |                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                         |                                                                |
| A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                        | A JUNTA COMERCIAL DO                                                                                    |                                                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>002 - ALTERAÇÃO                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                        | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO                                                                               |                                                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL                                                           |                                                                                                                                                                                                                                        | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO                                                                            |                                                                |
| NOME EMPRESARIAL<br>LINDOALDO MEDEIROS MARQUES - ME                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                         | ENQUADRAMENTO<br>ME (Microempresa)                             |
| LOGRADOURO (rua, av, etc)<br>RUA Senoelto Gentil                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                         | NÚMERO<br>SN                                                   |
| COMPLEMENTO<br>QUADRA 25; LOTE 09;                                                                                                       | BARRIO/DISTRITO<br>Bivar Olinto                                                                                                                                                                                                        | CEP<br>58701-610                                                                                        | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)<br>005017 - Patos |
| MUNICÍPIO<br>Patos                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                        | UF<br>PB                                                                                                | PAÍS<br>BRASIL                                                 |
| CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)<br>lindoaldomarques@hotmail.com                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                         |                                                                |
| VALOR DO CAPITAL - R\$<br>25.000,00                                                                                                      | VALOR DO CAPITAL - (por extenso)<br>vinte e cinco mil reais                                                                                                                                                                            |                                                                                                         |                                                                |
| CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Brasil)<br>Atividade Principal<br>6920601<br>Atividade Secundária<br>8211300, 8219901, 8219999       | Descrição do Objeto<br>Atividades de contabilidade; Fotocópias; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente e Serviços combinados de escritório e apoio administrativo. |                                                                                                         |                                                                |
| DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES<br>20/01/2014                                                                                              | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br>19.550.718/0001-80                                                                                                                                                                                      | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR                                            | UF<br>PB                                                       |
| DATA ASSINATURA<br>18/01/2018                                                                                                            | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO<br><i>Lindoaldo Medeiros Marques</i>                                                                                                                                                                          |                                                                                                         |                                                                |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                         |                                                                |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                        | AUTENTICAÇÃO                                                                                            |                                                                |
|                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                        | <br>PB2180001414360 |                                                                |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2018 15:26 SOB N° 20180025686.  
PROTOCOLO: 180025686 DE 19/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800228052. NIRE: 25800573481.  
LINDOALDO MEDEIROS MARQUES ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 23/01/2018  
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



|                                                                |  |
|----------------------------------------------------------------|--|
| NOME: LINDALDO MEDEIROS MARQUES ME                             |  |
| CPF: 11800228052                                               |  |
| NIRE: 25800573481                                              |  |
| DATA DE EMISSÃO: 23/01/2018 15:26                              |  |
| Nº DO REGISTRO: 20180025686                                    |  |
| PROTOCOLO: 180025686 DE 19/01/2018                             |  |
| CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3C31.46CE.7EEC.6C4E.E650.98BD.72F2.7A65 |  |



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2018 15:26 SOB Nº 20180025686.  
 PROTOCOLO: 180025686 DE 19/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11800228052. NIRE: 25800573481.  
 LINDALDO MEDEIROS MARQUES ME  
 Maria de Fátima Ventura Venâncio  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 JOÃO PESSOA, 23/01/2018  
 www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO ESTADO DA PARAÍBA

CATEGORIA: CONTADOR  
Nº DO REGISTRO: PB-011080/O-5

NOME: LINDALDO MEDEIROS MARQUES

FILIAÇÃO: LUIZ MARQUES DA SILVA  
CLEONICE MEDEIROS MARQUES

ASSINATURA DO PROFISSIONAL



NOME: LINDALDO MEDEIROS MARQUES  
 NOME COMPLETO: LINDALDO MEDEIROS MARQUES  
 DATA DE NASCIMENTO: 21/08/1977  
 NACIONALIDADE: BRASILEIRA  
 DIPLOMAÇÃO: 19/09/2012  
 CPF: 000.803.274-27  
 TÍTULO: SAGIWEB, EM CÍRCULOS CONTÁBILIS  
 TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS  
 DATA DE EXERCÍCIO: 21/08/2014

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.

Gláulden Tralves Peres  
PRESIDENTE DO CRC

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL









# Fundação Universidade do Tocantins



O Reitor da Fundação Universidade do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a outorga de grau, em 03 de maio de 2012, do curso de graduação - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - confere o título de

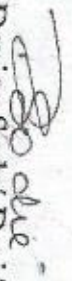
**Bacharel**

a

## LINDALDO MEDEIROS MARQUES

brasileiro, natural de Patos - PB, nascido(a) em 27 de agosto de 1977, RG 3.996.439 SSDS/PB, e outorga-lhe o presente Diploma, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Palmas-TO, 21 de junho de 2012.

  
Denise Sodré Dorjô  
Pró-Reitora de Graduação

  
Lindaldo Medeiros Marques  
Diplomado(a)

  
Joaber Divino Macedo  
Reitor











Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



# Diálogo Público Paraíba

## O TCE e o Controle Social

LINDOALDO MEDEIROS MARQUES

Participou do Diálogo Público Paraíba – TCE e o Controle Social, realizado no dia 12 de setembro de 2014, no Auditório do Fórum Miguel Sátyro, situado à Av. Dr. Pedro Firmino - Centro - Patos - PB, com carga horária de 4 horas.

*Fabio Tullio Filgueiras Nogueira*  
 Conselheiro FABIO TULLIO FILGUEIRAS NOGUEIRA  
 Presidente do TCE-PB

Apoio:





**ESGOV**  
**ESCOLA GOVERNAMENTAL**  
Treinamentos - Sistemas - Consultoria



# CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

CERTIFICAMOS QUE

**LINDOALDO MEDEIROS MARQUES**

Participou no dia 13 de setembro de 2022 das 09:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs do Curso: Retenções de INSS e IRRF na Fonte de Prestadores de Serviços e Alimentação de E-SOCIAL, EFD REINF E DCTFWEB, ministrado pela Escola Governamental, Treinamentos, Sistemas e Consultoria, através do Professor Misc Êber Wesley Lemos de Queiróz, no auditório do Liv Mall Shopping, João Pessoa-PB.

Carga Horária de 6 horas

  
ÉBER WESLEY LEMOS DE QUEIROZ  
INSTRUTOR

JOÃO PESSOA, 13 DE SETEMBRO DE 2022





ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

SECRETARIA DE FINANÇAS

# ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

**CONCEDIDO A**

LINDOALDO MEDEIROS MARQUES

**PARA SE ESTABELECEER A**

RUA SEMEAO GENTIL, Nº SN, QD 25 LOTE 09, BIVAR OLINTO, PATOS, PB

**COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL**

419 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE - CNAE - 692060100

**ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)**

1348 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO - CNAE - 821130000

1349 - FOTOCÓPIAS, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E OUTROS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - CNAE - 821990100

1350 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE - CNAE - 821999900

INSCR. MUNICIPAL

476146

C.N.P.J / C.P.F

19.550.718/0001-80

COD. ATIVIDADE

419

DATA EMISSÃO

06/02/2020

**Leonardo Guedes dos Santos**  
Coord. do Núcleo de Tributos Mobiliários  
Matrícula 8194

SECRETARIA DE FINANÇAS

CONFERIDO

**Adriano de Azevedo**  
Coord. de Administração Tributária  
Matrícula 8192

SECRETARIA DE FINANÇAS

VISTO

**Arnon Medeiros Santos**  
Secretário de Finanças

SECRETARIA DE FINANÇAS



*Certificado*


Certificamos que

**LINDOALDO MEDEIROS MARQUES**

participou do evento "**EFD - Reinf voltado ao Setor Público**", promovido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Paraíba, realizado no dia 22/08/2022, transmitido pelo canal do Youtube, com carga horária de 1h30min.



ROMULO TEOTONIO DE MELO ARAUJO  
PRESIDENTE DO CRCPB



TÉCNICA EM CONTABILIDADE  
TEREZINHA CARVALHO FERNANDES  
VICE-PRESIDENTE DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL







Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



## CONTRATO Nº: 10201/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS E LINDOALDO MEDEIROS MARQUES - LCP CONTABILIDADE PUBLICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José de Espinharas - Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas - PB, CNPJ nº 08.882.730/0001-75, neste ato representada pelo Prefeito Antônio Gomes da Costa Netto, Brasileiro, Casado, Enfermeiro, residente e domiciliado na Fazenda Nova, - Zona Rural - São José de Espinharas - PB, CPF nº 951.163.704-53, Carteira de Identidade nº 1.602.488 SSDPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado LINDOALDO MEDEIROS MARQUES - LCP CONTABILIDADE PUBLICA - R SEMEAO GENTIL, S/N - BIVAR OLINTO - PATOS - PB, CNPJ nº 19.550.718/0001-80, neste ato representado por Lindoaldo Medeiros Marques, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Semeão Gentil, S/N, Bivar Olinto - Patos - PB, CPF nº 000.803.274-27, Carteira de Identidade nº 3.996.439 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00002/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555/2000, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Prestação de serviços técnicos na organização elaboração e assessoramento da folha de pagamento, emissão de GPSs, geração de arquivo/informações para o TCE/PB, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo pertencentes a Prefeitura Municipal de São José de Espinharas - PB.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00002/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 26.400,00 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:





Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.040 SECRETARIA DE FINANÇAS E SERVIÇOS DE TESOURARIA -  
04 123 3002 2006 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS E SERV. DA TESOURARIA -  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado:

Início: a partir da emissão da Ordem de Serviço

Conclusão: 12 (doze) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Atender às consultas (ilimitadas) das áreas competentes do município, via telefone, e-mail, ou outros meios eletrônicos;

i - Realizar visitas ao município sempre que for solicitado.





Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

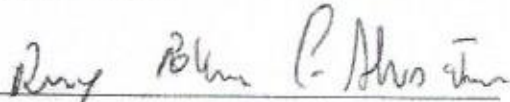
### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

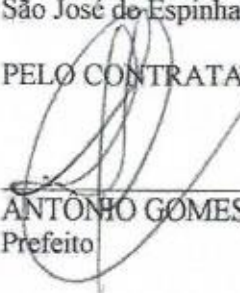
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

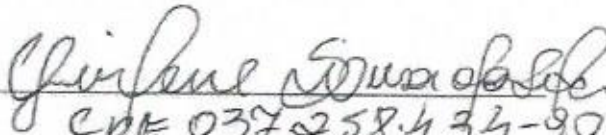
São José de Espinharas - PB, 09 de Fevereiro de 2021.

TESTEMUNHAS

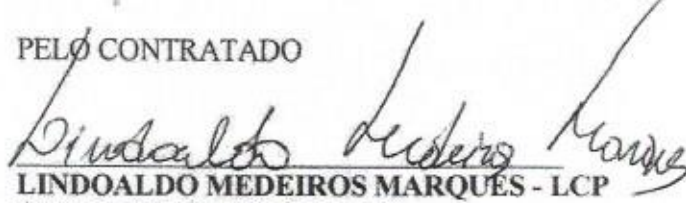
  
CPF 063.824.324-20

PELO CONTRATANTE

  
ANTÔNIO GOMES DA COSTA NETTO  
Prefeito

  
CPF 037.258.434-90

PELO CONTRATADO

  
LINDALDO MEDEIROS MARQUES - LCP  
CONTABILIDADE PUBLICA  
LINDALDO MEDEIROS MARQUES  
CPF: 000.803.274-27

19.550.718/0001-80  
LINDALDO MEDEIROS MARQUES

Rua Semeão Gentil, S/Nº, Quadra: 25, Lote: 09  
Bivar Olinto CEP: 58.701-610 PATOS/PB





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Secretaria Municipal da Receita  
Departamento Tributário  
Av. Epitácio Pessoa, 91 Centro - CEP.: 58.700-020 - Patos/PB  
Telefone:(83) 3421-2108



## NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

|                                                            |                          |                                   |
|------------------------------------------------------------|--------------------------|-----------------------------------|
| Emissão (Horário de Brasília)                              | Período de Competência   | Município de Prestação do Serviço |
| <b>28/12/2021 12:05:10</b>                                 | <b>12/2021</b>           | <b>Patos - PB</b>                 |
| Reg. Especial Tributação                                   | Exigibilidade do ISS     |                                   |
| <b>Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)</b> | <b>Exigível em Patos</b> |                                   |

### PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

**LINDOALDO MEDEIROS MARQUES**

Nome Fantasia

**LCP CONTABILIDADE PUBLICA**

CPF/CNPJ

**19.550.718/0001-80**

Inscrição Municipal

**476146**

Inscrição Estadual

Simple Nacional

**Sim**

Email

**lindoaldomarques@hotmail.com**

Incentivador Cultural

**Não**

Fone/Fax

**(83) 98693-6263**

Endereço

**Rua Semeão Gentil, S/Nº QUADRA 25, LOTE 09, Bivar Olinto - CEP: 58701-610 - Patos - PB**

### FOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

**PRFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DE ESPINHARAS**

CPF/CNPJ

**08.882.730/0001-75**

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

**(83) 00000-0000**

E-mail

**financas@saojosedeespinharas.pb.gov.br**

Endereço

**RUA BOSSUET WANDERLEY, SN PREFEITURA, CENTRO - CEP: 58723-000 - São José de Espinharas - PB**

### SERVIÇO PRESTADO

**1718 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares. CNAE: 6920601**

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços técnicos na organização/elaboração e assessoramento da folha de pagamento, emissão de GPSs, gerar arquivo/informações para o TCE/PB, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo pertencentes a Prefeitura Municipal de São José de Espinharas - PB, relativo ao mês de Dezembro de 2021.

### RETENÇÕES FEDERAIS

|             |              |             |             |             |                        |
|-------------|--------------|-------------|-------------|-------------|------------------------|
| PIS (R\$)   | COFINS (R\$) | INSS (R\$)  | IR (R\$)    | CSLL (R\$)  | Outras Retenções (R\$) |
| <b>0,00</b> | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>            |

### VALORES

|                          |                  |                               |                       |                           |
|--------------------------|------------------|-------------------------------|-----------------------|---------------------------|
| Valor dos Serviços (R\$) | Deduções (R\$)   | Desconto Incondicionado (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Aliquota (%)              |
| <b>2.200,00</b>          | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>                   | <b>*****</b>          | <b>5,0000</b>             |
| ISS (R\$)                | ISS Retido (R\$) | Desconto Condicionado (R\$)   | Valor Líquido (R\$)   | Valor Total da Nota (R\$) |
| <b>*****</b>             | <b>*****</b>     | <b>0,00</b>                   | <b>2.200,00</b>       | <b>2.200,00</b>           |

### OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.  
Optante do Simples Nacional.

Visualizado em: 28/12/2021 12:05:10

Para validação desta NFS-e acesse: <http://patospb.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 68 de 09 de setembro de 2021.



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE  
ESPINHARAS**  
CNPJ: 08.882.730/0001-75

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, a pedido do interessada e para fins de prova, que **LINDOALDO MEDEIROS MARQUES**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.550.718/0001-80, estabelecida na Rua Semeão Gentil, Quadra, 25 – Lote: 09 – Conjunto Bivar Olinto – Patos/PB – CEP: 58.701-610, executou satisfatoriamente ao nosso município, durante o período de 01/01/2021 à 31/12/2021, os serviços técnicos especializados na organização/elaboração e assessoramento da folha de pagamento, emissão de GPSs, gerar arquivo/informações para o TCE/PB, e preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo pertencentes a Prefeitura Municipal de São José de Espinharas – PB.

Registramos ainda, que empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente

São José de Espinharas, 07 de janeiro de 2022

Ruy Rakson Cordeiro Alves Junior  
CPF 063.724.324-20  
Secretário Municipal de Finanças e Tesouraria







ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO Nº: 00006/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA E LINDOALDO MEDEIROS MARQUES, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Santa Teresinha - Rua José Nunes, 11 - Centro - Santa Teresinha - PB, CNPJ nº 08.882.524/0001-65, neste ato representada pelo Prefeito Jose de Arimateia Nunes Camboim, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Fazenda Nova Cachoeira, - Fazenda - Zona Rural - Santa Teresinha - PB, CPF nº 141.113.304-87, Carteira de Identidade nº 375197 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado LINDOALDO MEDEIROS MARQUES - R SEMEAO GENTIL, SN - BIVAR OLINTO - PATOS - PB, CNPJ nº 19.550.718/0001-80, neste ato representado por Lindoaldo Medeiros Marques, Brasileiro, Contador, residente e domiciliado na Rua Semeao Gentil, , Bivar Olinto - Patos - PB, CPF nº 000.803.274-27, Carteira de Identidade nº 3996439 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00006/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos na organização/elaboração e assessoramento da folha de pagamento.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00006/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

Representado por: 12 x R\$ 1.400,00.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Santa Teresinha:

02.010 Secretária de Administração e Planejamento - 02.062.1002.2006 - Manutenção das Atividades Administrativas da Assessoria Jurídica - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.35 Serviços de Consultoria.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**





O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

- a - Início: Imediato;
- b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacidade e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

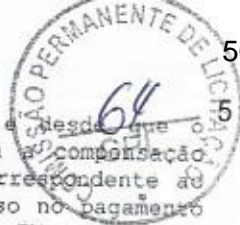
Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**





Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX + 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.


E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santa Terezinha - PB, 27 de Janeiro de 2021.

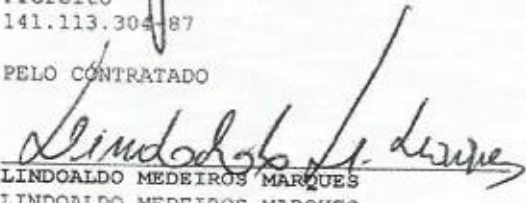
TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_

PELO CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
JOSE DE ARLENEIA NUNES CAMBOIM  
Prefeito  
141.113.304-87

PELO CONTRATADO

  
\_\_\_\_\_  
LINDOALDO MEDEIROS MARQUES  
LINDOALDO MEDEIROS MARQUES  
000.803.274-27

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

Secretaria Municipal da Receita  
 Departamento Tributário  
 Av. Epietácio Pessoa, 91 Centro - CEP.: 58.700-020 - Patos/PB  
 Telefone: (83) 3421-2108

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Emissão (Horário de Brasília) **20/12/2021 13:23:26** Período de Competência **12/2021** Município de Prestação do Serviço **Patos - PB**  
 Reg. Especial Tributação **Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)** Exigibilidade do ISS **Exigível em Patos**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social **LINDOALDO MEDEIROS MARQUES**  
 Nome Fantasia **LCP CONTABILIDADE PUBLICA** Email **lindoaldomarkes@hotmail.com**  
 CPF/CNPJ **19.550.718/0001-80** Inscrição Municipal **476146** Inscrição Estadual **Sim** Incentivador Cultural **Não** Fone/Fax **(83) 98693-6263**  
 Endereço **Rua Semeão Gentil, S/Nº QUADRA 25, LOTE 09, Bivar Olinto - CEP: 58701-610 - Patos - PB**

**ADQUIRIDOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**  
 CPF/CNPJ **08.882.524/0001-65** Inscrição Municipal **(83) 3419-1006** Inscrição Estadual **financas@santaterezinha.pb.gov.br** E-mail  
 Endereço **RUA JOSE NUNES, SN PREFEITURA, CENTRO - CEP: 58720-000 - Santa Teresinha - PB**

**SERVIÇO PRESTADO**

**1718 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares. CNAE: 6920601**

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Prestação de serviços técnicos na organização/elaboração e assessoramento junto ao Departamento Pessoal (folha de pagamento), GFIP/SEFIP, RAIS, DIRF, Emissão de GPSs individualizada por setores e geração de arquivos/ informações para o TCE - PB da Prefeitura Municipal de Santa Teresinha - PB, relativo ao mês de DEZEMBRO de 2021.

**DADOS BANCÁRIOS:**

BANCO DO BRASIL  
 AGENCIA: 0151-1  
 CONTA CORRENTE: 58.781-8

**RETENÇÕES FEDERAIS**

| PIS (R\$) | COFINS (R\$) | INSS (R\$) | IR (R\$) | CSLL (R\$) | Outras Retenções (R\$) |
|-----------|--------------|------------|----------|------------|------------------------|
| 0,00      | 0,00         | 0,00       | 0,00     | 0,00       | 0,00                   |

**VALORES**

| Valor dos Serviços (R\$) | Deduções (R\$)   | Desconto Incondicionado (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Aliquota (%)              |
|--------------------------|------------------|-------------------------------|-----------------------|---------------------------|
| 1.400,00                 | 0,00             | 0,00                          | *****                 | 5,0000                    |
| ISS (R\$)                | ISS Retido (R\$) | Desconto Condicionado (R\$)   | Valor Líquido (R\$)   | Valor Total da Nota (R\$) |
| *****                    | *****            | 0,00                          | 1.400,00              | 1.400,00                  |

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e é autodeclaratória.  
 Optante do Simples Nacional.  
 Trib. aprox. R\$ 188,30 Federal e R\$ 70,00 Municipal. Fonte: [BPT [D9E24F]

Visualizado em: 20/12/2021 13:23:27  
 Para validação desta NFS-e acesse: <http://patospb.webbiss.com.br/externo/nfse/validar>  
 Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 68 de 09 de setembro de 2021.





ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, a pedido do interessada e para fins de prova, que **LINDOALDO MEDEIROS MARQUES**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.550.718/0001-80, estabelecida na Rua Semeão Gentil, Quadra, 25 – Lote: 09 – Conjunto Bivar Olinto – Patos/PB – CEP: 58.701-610, executou satisfatoriamente ao nosso município, durante o período de 01/01/2021 à 31/12/2021, os serviços técnicos especializados na organização/elaboração e assessoramento da folha de pagamento, emissão de GPSs, gerar arquivo/informações para o TCE/PB, e preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo pertencentes a Prefeitura Municipal Santa Teresinha - PB.

Registramos ainda, que empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Santa Teresinha - PB, 06 de janeiro de 2022.

DINAMÉRICO  
WANDERLEY

**PEDRO GOMES DE LUCENA**  
Secretário de Finanças

**Pedro Gomes de Lucena**  
SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS  
SANTA TEREZINHA - PB  
MATRÍCULA: 4869

**DINAMÉRICO WANDERLEY**  
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
R. Pedro Paulo, 174 - Centro  
58.700-000 - Patos - Paraíba  
Fone: (83) 3421-2785  
Fax: (83) 3421-6020  
CNPJ: 08.132.017/0001-00

Reconheço, como autêntica e verdadeira, a(s) Firma(s) de:  
**PEDRO GOMES DE LUCENA**  
Em test. da verdade. Patos-PB 06/01/2022 14:45:15  
**ZULETANIA MEDEIROS DE LUCENA** - Escrevente Substituta  
[2022-000339]JEMOL:R\$ 11,28 FARPEN:R\$ 0,34 FEPJ:R\$ 2,26 ISS:R\$  
SELO DIGITAL: AN905080-MSZB  
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

**DINAMÉRICO WANDERLEY**  
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
2º OFÍCIO  
DE NOTAS  
Fones: (83) 3421-2785  
Fax: (83) 3421-6020  
Patos - PB



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA**  
CNPJ. 09151598/0001-94

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MVS N. 01.130/2017**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA, E LINDOALDO MEDEIROS MARQUES (LCP CONTABILIDADE PUBLICA),**

Pelo presente instrumento particular de ADITAMENTO CONTRATUAL, o **MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Rua Vereador Raimundo Garcia de Araújo, 25 - Centro, VISTA SERRANA - Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 09.151.598/0001-94, representada neste ato pelo prefeito **Sergio Garcia da Nobrega**, brasileiro, solteiro, com CPF nº 148.277.528-00, doravante denominada de CONTRATANTE, e do outro lado **LINDOALDO MEDEIROS MARQUES (LCP CONTABILIDADE PUBLICA)**, CNPJ/ Nº 19.550.718/0001-80, com Sede na Rua Semeão Gentil, 09 Quadra 25 Lote 09 Bivar Olinto - Patos - PB, representada por **LINDOALDO MEDEIROS MARQUES**, CPF nº 000.803.274-27E RG 3.996.439 SSP/PB, denominado **CONTRATADA**, vencedor do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2017**.

**CONSIDERANDO** a aceitação e autorização pelo Sr. Prefeito Municipal, para celebração deste instrumento de aditamento, posto que os preços apresentados encontra - se ainda compatível com o mercado;

**RESOLVEM** as partes, com fulcro no que faculta o art. 57, inciso II, e o art. 65, § 1º e 2º, da Lei n.º. 8.666/93, atualizada, firmar o presente instrumento de aditamento, que se regerá, no que couber, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Constitui objeto do presente ADITAMENTO ao Contrato nº. **01.130/2017 DE 08 DE MAIO DE 2017**, oriundo **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2017**, para prorrogar o prazo constante na clausula Quarta, para **31 de Dezembro de 2021**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO**

Publicação do presente Contrato no Quadro de Avisos da entidade, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data.





**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
CNPJ. 09151598/0001-94

**CLÁUSULA TERCEIRA - DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais que não foram pelo presente Termo alteradas.

**CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

VISTA SERRANA - PB, 30 de dezembro de 2020.

*Sergio Garcia da Nobrega*  
Sergio Garcia da Nobrega

Prefeito Constitucional de VISTA SERRANA - PB.

*Lindoaldo Medeiros Marques*  
LINDOALDO MEDEIROS MARQUES

(LCP CONTABILIDADE PUBLICA)

Contratada

19.550.718/0001-80

LINDOALDO MEDEIROS MARQUES

Rua Semeão Gentil, S/Nº, Quadra: 25, Lote: 09  
Bivar Gilinto CEP: 58.701-610 PATOS/PB

Testemunhas:

1-

*Mauro*  
111.066.444-33

2-

*[Assinatura]*  
093.503.834-22



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
 CNPJ. 09151598/0001-94



CONTRATO MVS/SECAD Nº. 01.130/2017.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA - ESTADO DA PARAIBA E LINDOALDO MEDEIROS MARQUES-ME (LCP CONTABILIDADE PUBLICA)**

MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Rua Vereador Raimundo Garcia de Araujo, 25 - Centro, VISTA SERRANA - Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 09.151.598/0001-94, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal SERGIO GARCIA DA NOBREGA, CPF nº 148.277.528-00, residente na Rua Sítio Mendes s/n, Zona Rural, Vista Serrana-PB, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa Lindoaldo Medeiros Marques -ME (LCP Contabilidade Pública), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 19.550.718/0001-80, com sede na Rua Semeão Gentil Quadra 25, Lote 09, nº. s/n, Bivar Olinto em Patos-PB, representada por Lindoaldo Medeiros Marques, CPF nº. 000.803.274-27 E RG 3996439 SSP/PB doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2017**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem por objeto a Contratação de Assessoria e consultoria na execução dos serviços de organização/elaboração de prestação de contas de todos os convênios (GOVERNO FEDERAL, ESTADUAL, SIGPC), elaboração de Dados Cadastrais dos Servidores, Análise, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo e geração de Folha de Pagamento, Emissão e Análise de Relatórios Gerenciais da Folha de Pagamento e licitações e contabilidade pública da Prefeitura Municipal de Vista Serrana

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UND | QUANT | VALOR MENSAL | VALOR GLOBAL                     |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|--------------|----------------------------------|
| 01   | Serviços técnicos na organização e assessoramentos na folha de pagamento, emissão de GPS, gerar arquivo, informações para o ICE - Tribunal de contas dos estado e elaboração do controle de combustível, Elaboração de prestação de contas dos convênios FEDERAL, ESTADUAL, SIGPC/FNDE e elaboração de documentos de apoio administrativo pertencentes a prefeitura municipal de Vista Serrana<br>Serviços prestados in loco | MÊS | 12    | 2.500,00     | 30.000,00<br>(Trinta mil reais). |

Os serviços deverão ser executados "in loco", na sede do Município, três dias por semana nos dias determinados pela administração,

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os serviços obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão nº 020/2017, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada em 04/05/2017, e dirigida ao Contratante, contendo os valores dos produtos, independentemente de transcrição, fazem parte





ESTADO DA PARAIBA  
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA  
CNPJ. 09151598/0001-94



integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO.** - A presente contratação tem o valor mensal de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais). Perfazendo o valor global de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO-** É facultado ao CONTRATANTE o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO** - O pagamento será mensalmente, através de empenho ordinário mediante autorização do setor competente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA.** - O presente Contrato terá o prazo de validade restrito ao ano de 2017, a contar da data da assinatura deste termo de acordo com o Art. 57 de Lei nº 8.666/93, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado através de Termos Aditivos podendo ser prorrogado conforme o art.57 inc.II lei 8666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2017, recursos próprios FPM/UCMS, no elemento de despesa nº 3.3.90.35.99.001- serviços de consultoria, junto a unidade orçamentária da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

1. Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que tornem necessário ao cumprimento do presente contrato
2. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
3. Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência.
4. Arcar com os eventuais prejuízos a CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.
5. A permanência da CONTRATADA junto a Sede da EDILIDADE, nos serviços de assessoria técnica junto ao departamento de licitação, incorrerá por conta da Edilidade.



ESTADO DA PARAIBA  
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA  
CNPJ. 09151598/0001-94



6. Quando ao deslocamento do executante a outras localidades a serviços do município as despesas serão por conta da edilidade.
7. As despesas do assessor com deslocamento, alimentação e hospedagem a serviço do município em outras localidades serão por conta da edilidade.
- 8-Atendimento de servidores da Prefeitura Municipal de Vista serrana para orientações técnicas Específicas, produção de trabalhos especiais, orientações, treinamentos e consultorias;
- 9-Resposta de consultas por telefone, diretas e por meio dos sistemas de comunicação Disponíveis, como: e-mail, telefone e suporte "online".
- 10-Atendimento in -loco três dias por semana conforme determinação da administração, atendimentos e visitas conforme necessidade e emergências.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Não será permitida a transferência a terceiros das obrigações prevista neste contrato.

**CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**- O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato II:

- 1) efetuar o pagamento na forma convenionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 2) notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

**CLÁUSULA OITAVA- DA NÃO VINCULAÇÃO EMPREGATÍCIA** - Registre-se que o presente contrato não se configura qualquer relação de emprego, eis que estão ausentes os requisitos básicos para este mister.

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO**-A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante do CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A fiscalização do CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou terceiros na execução do fornecimento objeto do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES** - Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA, garantida prévia defesa, estará sujeita às penalidades, a seguir relacionadas:

- I - advertência;
- II - multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, que será dobrada em caso de reincidência;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato





**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
 CNPJ. 09151598/0001-94



receber a nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As penalidades aplicadas ao poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO** - O contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO** () presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas seguintes hipóteses:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal e, em sendo amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Município de Vista Serrana.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO** - De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro da comarca a que pertencer a cidade de VISTA SERRANA, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em 02(DUAS) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Vista Serrana-PB, 08 de maio de 2017

*Sérgio Garcia da Nobrega*  
**SERGIO GARCIA DA NOBREGA**  
**PREFEITURA DE VISTA SERRANA**  
**CONTRATANTE**

*Lindoaldo Medeiros Marques*  
**Lindoaldo Medeiros Marques-ME**  
**(LCP Contabilidade Publica)**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1ª *Fábia Rayane L de Sousa*  
 Nome:  
 CPF: 052.100.144-79

2ª *Márcia Desterris Araújo da Silva*  
 Nome:  
 CPF: 033.734.884-78





# JORNAL OFICIAL



## Município de vista serrana - Estado da Paraíba

Lei nº. 003, de 30/11/94

Segunda-Feira, 08 de maio de 2017,

Tiragem: Especial

### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50020/2017

O Pregoeiro Oficial do município de VISTA SERRANA-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação pertinente, Verificadas as acatabilidades das propostas à luz do Edital, realizado a disputa por lances com a participação dos proponentes classificados, analisado os eventuais recursos interpostos imediatamente após a disputa, o pregoeiro procedeu às análises habilitatórias dos fornecedores com menor preço ofertado para cada item, buscando encontrar aqueles que atendessem plena e satisfatoriamente às condições estipuladas no Edital. Em 04 de Maio de 2017 às 09:04:38, após concluir todas as etapas, decidiu o Pregoeiro do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50020/2017, adjudicar ao(s) Licitante(s) abaixo relacionado(s), o(s) item(s) seguinte(s):

- Lindolfo Medeiros Marques - ME (LCP Contabilidade Pública) com o valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), vencendo no item: 1;
  - Maria Irmelar Pereira Soares com o valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais), vencendo no item: 2;
  - Sousa Contabilidade Pública Eireli - ME com o valor de R\$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais), vencendo no item: 3;
- perfazendo o Valor Global de R\$ 2.000,00 (Cento e Sessenta e Dois Mil Reais), Encaminhar os autos do processo a autoridade competente para homologação VISTA SERRANA-PB, 04 de maio de 2017,  
Edilson Araújo Silva  
Pregoeiro Oficial/PMVS

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50020/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2017

Objeto: Contratação de Assessoria e consultoria na execução dos serviços de organização/elaboração de prestação de contas de todos os convênios (GOVERNO FEDERAL, ESTADUAL, SIGPC), elaboração de Dados Cadastrais dos Servidores, Análise, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo e geração de Folha de Pagamento, Emissão e Análise de Relatórios Gerenciais da Folha de Pagamento e licitações e contabilidade pública da Prefeitura Municipal de Vista Serrana

- Vencedores:
- Lindolfo Medeiros Marques - ME (LCP Contabilidade Pública) com o valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), vencendo no item: 1;
  - Maria Irmelar Pereira Soares com o valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais), vencendo no item: 2;
  - Sousa Contabilidade Pública Eireli - ME com o valor de R\$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais), vencendo no item: 3;
- Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei de HOMOLOGAÇÃO e considerando que foram observados os prazos recursais uma vez que foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocada o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.  
VISTA SERRANA-PB, 08 de maio de 2017.  
Sergio Garcia da Nobrega  
Prefeito Constitucional

### EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL 50020/2017

CONTRATO Nº. 01.130/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA-PB

CONTRATADO: - Lindolfo Medeiros Marques - ME (LCP Contabilidade Pública)

OBJETO: Contratação de Assessoria e consultoria na execução dos serviços de organização/elaboração de prestação de contas de todos os convênios (GOVERNO FEDERAL, ESTADUAL, SIGPC), elaboração de Dados Cadastrais dos Servidores, Análise, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo e geração de Folha de Pagamento,

Emissão e Análise de Relatórios Gerenciais da Folha de Pagamento e licitações e contabilidade pública da Prefeitura Municipal de Vista Serrana.

VALOR GLOBAL: com o valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), vencendo no item: 1.

DOTAÇÕES correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2017, recursos próprios FPM/ICMS, no elemento de despesa nº 3.3.90.35.99.001- serviços de consultoria, junto a unidade orçamentária da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2017.

DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2017.

Sergio Garcia da Nobrega

Prefeito Constitucional

### EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL 50020/2017

CONTRATO Nº. 01.131/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA-PB

CONTRATADO: - Maria Irmelar Pereira Soares

OBJETO: Contratação de Assessoria e consultoria na execução dos serviços de organização/elaboração de prestação de contas de todos os convênios (GOVERNO FEDERAL, ESTADUAL, SIGPC), elaboração de Dados Cadastrais dos Servidores, Análise, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo e geração de Folha de Pagamento, Emissão e Análise de Relatórios Gerenciais da Folha de Pagamento e licitações e contabilidade pública da Prefeitura Municipal de Vista Serrana.

VALOR GLOBAL: com o valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais), vencendo no item: 2.

DOTAÇÕES: correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2017, recursos próprios FPM/ICMS, no elemento de despesa nº 3.3.90.35.99.001- serviços de consultoria, junto a unidade orçamentária da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2017.

DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2017.

Sergio Garcia da Nobrega

Prefeito Constitucional

### EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL 50020/2017

CONTRATO Nº. 01.132/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA-PB

CONTRATADO: - Sousa Contabilidade Pública Eireli - ME

OBJETO: Contratação de Assessoria e consultoria na execução dos serviços de organização/elaboração de prestação de contas de todos os convênios (GOVERNO FEDERAL, ESTADUAL, SIGPC), elaboração de Dados Cadastrais dos Servidores, Análise, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo e geração de Folha de Pagamento, Emissão e Análise de Relatórios Gerenciais da Folha de Pagamento e licitações e contabilidade pública da Prefeitura Municipal de Vista Serrana.

VALOR GLOBAL: com o valor de R\$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais), vencendo no item: 3.

DOTAÇÕES: correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do





# JORNAL OFICIAL



## Município de vista serrana - Estado da Paraíba

Lei nº. 003, de 30/11/94

Segunda-Feira, 08 de maio de 2017.

Tiragem: Especial

Orçamento de 2017, recursos próprios FPM/MS, no elemento de despesa:

3.3.90.35.99.001- serviços de consultoria, junto a unidade orçamentária da

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2017.

Sergio Garcia da Nobrega

Prefeito Constitucional





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Secretaria Municipal da Receita  
Departamento Tributário  
Av. Epitácio Pessoa, 91 Centro - CEP.: 58.700-020 - Patos/PB  
Telefone: (83) 3421-2108



## NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

|                                                                                        |                                                  |                                                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| Emissão (Horário de Brasília)<br><b>23/12/2021 13:12:52</b>                            | Período de Competência<br><b>12/2021</b>         | Município de Prestação do Serviço<br><b>Patos - PB</b> |
| Reg. Especial Tributação<br><b>Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)</b> | Exigibilidade do ISS<br><b>Exigível em Patos</b> |                                                        |

### PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

**LINDOALDO MEDEIROS MARQUES**

Nome Fantasia

**LCP CONTABILIDADE PUBLICA**

CPF/CNPJ

**19.550.718/0001-80**

Inscrição Municipal

**476146**

Inscrição Estadual

Simple Nacional

**Sim**

Email

**lindoaldomarques@hotmail.com**

Incentivador Cultural

**Não**

Fone/Fax

**(83) 98693-6263**

Endereço

**Rua Semeão Gentil, S/Nº QUADRA 25, LOTE 09, Bivar Olinto - CEP: 58701-610 - Patos - PB**

### TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA**

CPF/CNPJ

**09.151.598/0001-94**

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

**(83) 3436-1137**

E-mail

**municipiodevistaserrana@gmail.com**

Endereço

**R. VEREADOR RAIMUNDO GARCIA ARAUJO, 25 PREFEITURA, CENTRO - CEP: 58710-000 - Vista Serrana - PB**

### SERVIÇO PRESTADO

**1718 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares. CNAE: 6920601**

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente a prestação de serviços técnicos na organização/elaboração e assessoramento da folha de pagamento, emissão de GPSs, gerar arquivo/informações para o TCE/PB, elaboração de Prestação de Contas dos Convênios Federais/Estadual/SIGPC/FNDE e preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo pertencentes a Prefeitura Municipal de Vista Serrana - PB, relativo ao mês de Dezembro de 2021.

### RETENÇÕES FEDERAIS

|             |              |             |             |             |                        |
|-------------|--------------|-------------|-------------|-------------|------------------------|
| PIS (R\$)   | COFINS (R\$) | INSS (R\$)  | IR (R\$)    | CSLL (R\$)  | Outras Retenções (R\$) |
| <b>0,00</b> | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>            |

### VALORES

|                          |                  |                               |                       |                           |
|--------------------------|------------------|-------------------------------|-----------------------|---------------------------|
| Valor dos Serviços (R\$) | Deduções (R\$)   | Desconto Incondicionado (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Aliquota (%)              |
| <b>2.700,00</b>          | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>                   | <b>*****</b>          | <b>5,0000</b>             |
| ISS (R\$)                | ISS Retido (R\$) | Desconto Condicionado (R\$)   | Valor Líquido (R\$)   | Valor Total da Nota (R\$) |
| <b>*****</b>             | <b>*****</b>     | <b>0,00</b>                   | <b>2.700,00</b>       | <b>2.700,00</b>           |

### OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.  
Optante do Simples Nacional.

Visualizado em: 23/12/2021 13:12:53

Para validação desta NFS-e acesse: <http://patospb.wcbiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 68 de 09 de setembro de 2021.





ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA**  
 CNPJ: 09.151.598/0001-94



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, a pedido do interessada e para fins de prova, que **LINDOALDO MEDEIROS MARQUES**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.550.718/0001-80, estabelecida na Rua Semeão Gentil, Quadra, 25 – Lote: 09 – Conjunto Bivar Olinto – Patos/PB – CEP: 58.701-610, executou satisfatoriamente ao nosso município, durante o período de 01/01/2021 à 31/12/2021, os serviços técnicos especializados na organização/elaboração e assessoramento da folha de pagamento, emissão de GPSs, gerar arquivo/informações para o TCE/PB, e preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo pertencentes a Prefeitura Municipal de Vista Serrana – PB.

Registramos ainda, que empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Vista Serrana - PB, 05 de janeiro de 2022.

*Evila Maylle Pereira Garcia*  
**EVILA MAYLLE PEREIRA GARCIA**

SEC. MUN. DE FAZ., FINANÇAS E TESOUREARIA

CARTÓRIO DE REG. CIVIL ÓBITOS E NOTAS  
 Rua Elzeas José Souza, S/N, Centro, Vista Serrana - PB

Reconheço, por autenticidade, a(s) firma(s) de:  
 Evila Maylle Pereira Garcia  
 Dou fe. Vista Serrana/PB - 11/01/2022  
 Escrevente: LÍVIA ARAÚJO NASCIMENTO RAMOS  
 Selo Digital-AMF38412-VU0A  
 Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>  
 Emol R\$11,27 ISS R\$0,56 Farpem R\$0,34 MP R\$ 0,18 Fejj R\$2,31

*Livia Araujo Nascimento Ramos*

Livia Araujo Nascimento Ramos  
 Escrevente  
 Vista Serrana - PB



ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA**  
 CNPJ: 10.560.742/0001-25

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, a pedido do interessada e para fins de prova, que **LINDOALDO MEDEIROS MARQUES**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.550.718/0001-80, estabelecida na Rua Semeão Gentil, Quadra, 25 – Lote: 09 – Conjunto Bivar Olinto – Patos/PB – CEP: 58.701-610, executou satisfatoriamente na Câmara Municipal de Vista Serrana, durante o período de 01/01/2021 à 31/12/2021, os serviços de elaboração de folha de pagamento, realização de pagamentos através do Gerenciador Financeiro o qual a Câmara municipal seja vinculado, elaboração da GFIP/SEFIP, RAIS, DIRF, geração de arquivo/informações para o TCE/PB, elaboração de Relatórios e preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo pertencentes a essa Câmara Municipal.

Registramos ainda, que empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente

Vista Serrana - PB, 13 de janeiro de 2022

DINAMÉRICO WANDERLEY  
 SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS

*Leodiezio Rodrigues Ferreira*  
**LEODIEZIO RODRIGUES FERREIRA**  
 PRESIDENTE

**DINAMÉRICO WANDERLEY**  
 SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS  
 Av. Afonso Augusto Moreira Pena, 174 - Centro - Patos - PB - CEP: 58700-000  
 Tel: (83) 3421-2735 Fax: (83) 3421-8020

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:.....  
 LEODIEZIO RODRIGUES FERREIRA.....  
 En test.da verdade, Patos-PB 13/01/2022 10:15:49  
 ZULETANIA MEDEIROS DE LUCEVA - Escrevente Substituta  
 [2022-000775]JENL:R# 11,28 FAREN:R# 0,34 FEPU:R# 2,26 USR# 0,00  
 SELO DIGITAL: AMM5239-DRJC

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

**SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL**  
 OFÍCIO DE NOTAS  
 Patos - PB





Estado da Paraíba  
Município de Vista Serrana  
**Câmara Municipal**  
CNPJ 10.560.742/0001-25

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMM N. 01.001/2017**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA, E SOUSA CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI - ME.

Pelo presente instrumento particular de ADITAMENTO CONTRATUAL, a **Câmara Municipal de Vista Serrana**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á Rua João Francisco Filho, Nº110 - Centro - Vista Serrana - Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 10.560.742/0001-25, representada neste ato pelo **Presidente Leodiezio Rodrigues Ferreira, brasileiro, Solteiro, CPF nº,06535790479, RG nº279698 SSP/PB residente e domiciliado no Sítio Boqueirão neste município** doravante denominada de CONTRATANTE, e do outro lado **LINDOALDO MEDEIROS MARQUES (LCP CONTABILIDADE PUBLICA) CNPJ nº 19.550.718/0001-80**, com Sede na Rua Semeão Gentil, 09 Quadra 25 Lote 09 Bivar Olinto - Patos - PB, representada por **LINDOALDO MEDEIROS MARQUES, CPF nº. 000.803.274-27E RG nº. 3.996.439 SSP/PB**, denominada **CONTRATADA**, vencedor da **Tomada de Preços nº 00003/2018**.

**CONSIDERANDO** a aceitação e autorização pelo Sr. Presidente da câmara Municipal, para celebração deste instrumento de aditamento, posto que os preços apresentados encontra-se ainda compatível com o mercado;

**RESOLVEM** as partes, com fulcro no que faculta o art. 57, inciso II, e o art. 65, § 1º e 2º, da Lei n.º. 8.666/93, atualizada, firmar o presente instrumento de aditamento, que se regerá, no que couber, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Constitui objeto do presente ADITAMENTO ao Contrato nº. **01.015/2017 de 14 de março de 2017**, oriundo **Tomada de Preços nº 00003/2017**, para prorrogar o prazo constante na clausula Sétima, para 31 de Dezembro de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO**

Publicação do presente Contrato no Quadro de Avisos da entidade, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data.



Estado da Paraíba  
Município de Vista Serrana  
**Câmara Municipal**  
CNPJ 10.560.742/0001-25

**CLÁUSULA TERCEIRA - DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais que não foram pelo presente Termo alteradas.

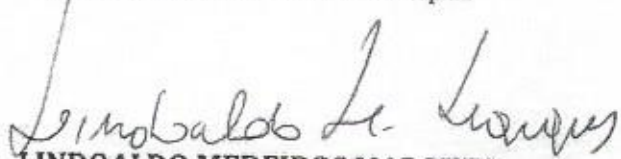
**CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Vista Serrana-PB, 30 de dezembro de 2020.

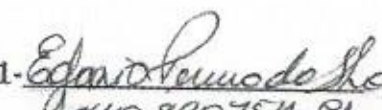
  
**Leodiezio Rodrigues Ferreira**  
Presidente da Câmara Municipal.


  
**LINDOALDO MEDEIROS MARQUES**  
(LCP CONTABILIDADE PUBLICA)  
Contratada

**19.550.718/0001-80**  
**LINDOALDO MEDEIROS MARQUES**

Rua Semeão Gentil, S/Nº, Quadra: 25, Lote: 09  
Bivar Olinto CEP: 58.701-610 PATOS/PB

Testemunhas:

1-   
840890754-91

2-   
959916584 34





Estado da Paraíba  
Município de Vista Serrana  
**Câmara Municipal**  
CNPJ 10.560.742/0001-25



**CONTRATO Nº: 01.015/2017**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA E LINDOALDO MEDEIROS MARQUES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a Câmara Municipal de Vista Serrana - Rua João Francisco Filho, Nº. 110, Centro, Vista Serrana - PB, CNPJ nº 10.560.742/0001-25, neste ato representada pelo seu Presidente o Senhor Américo Gomes Xavier, brasileiro, residente e domiciliado neste município, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado LINDOALDO MEDEIROS MARQUES, CNPJ Nº.19.550.718/0001-80, neste ato representado por residente e domiciliado na Rua Semeão Gentil, CPF nº 000.803.274-27, Bivar Olinto Patos/PB, Carteira de Identidade nº 3.996.439 SSP/PB doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços nº 00003/2017, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: Contratação de serviços de confecção/elaboração de folha de pagamento, GFIP/GPS, RAIS, DIRF, operador do Sistema de Autoatendimento do Banco do Brasil (Emissão de extratos, emissão de arquivo de remessa, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo pertencentes a Câmara Municipal de Vista Serrana-PB.

A prestação dos serviços deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Tomada de Preços nº 00003/2017 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais). Representado por: LINDOALDO MEDEIROS MARQUES x R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:





Estado da Paraíba  
Município de Vista Serrana  
**Câmara Municipal**  
CNPJ 10.560.742/0001-25



Recursos Próprios do Município de Vista Serrana: 01.000 – Câmara Municipal – Manutenção das Atividades do Legislativo – Outras Despesas - 3.3.90.36 - Outros Serviço de Terceiro - Pessoa Física OU 3.3.90.39 - Outros Serviço de Terceiro - Pessoa Jurídica;

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Após a execução dos serviços, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 10 (dez) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2017, considerado da data de sua assinatura, ou seja, início em: 14 de março de 2017 e término em: -31 de dezembro de 2017.

O prazo de vigência deste ajuste poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;





Estado da Paraíba  
Município de Vista Serrana  
**Câmara Municipal**  
CNPJ 10.560.742/0001-25



g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Malta.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Vista Serrana - PB, 14 de março de 2017.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Américo Gomes Xavier  
Presidente da Câmara

PELO CONTRATADO

LINDALDO MEDEIROS MARQUES - ME

CNPJ Nº.19.550.718/0001-80



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Secretaria Municipal da Receita  
Departamento Tributário  
Av. Epitácio Pessoa, 91 Centro - CEP: 58.700-020 - Patos/PB  
Telefone: (83) 3421-2108



### NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

|                                                            |                          |                                   |
|------------------------------------------------------------|--------------------------|-----------------------------------|
| Emissão (Horário de Brasília)                              | Período de Competência   | Município de Prestação do Serviço |
| <b>13/12/2021 11:27:21</b>                                 | <b>12/2021</b>           | <b>Patos - PB</b>                 |
| Reg. Especial Tributação                                   | Exigibilidade do ISS     |                                   |
| <b>Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)</b> | <b>Exigível em Patos</b> |                                   |

#### PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

**LINDOALDO MEDEIROS MARQUES**

Nome Fantasia

**LCP CONTABILIDADE PUBLICA**

CPF/CNPJ

**19.550.718/0001-80**

Inscrição Municipal

**476146**

Inscrição Estadual

Simple Nacional

**Sim**

Email

**lindoaldomarques@hotmail.com**

Incentivador Cultural

**Não**

Fone/Fax

**(83) 98693-6263**

Endereço

**Rua Semeão Gentil, S/Nº QUADRA 25, LOTE 09, Bivar Olinto - CEP: 58701-610 - Patos - PB**

#### TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

**CAMARA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA**

CPF/CNPJ

**10.560.742/0001-25**

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

**(83) 98131-7376**

E-mail

**lindoaldomarques@hotmail.com**

Endereço

**RUA JOÃO FRANCISCO FILHO, 110, CENTRO - CEP: 58710-000 - Vista Serrana - PB**

#### SERVIÇO PRESTADO

**1718 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares. CNAE: 6920601**

#### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços de elaboração de folha de pagamento, realizar pagamentos através do Gerenciador Financeiro o qual a Câmara municipal seja vinculado, elaboração da GFIP/SEFIP, RAIS, DIRF, gerar arquivo/informações para o TCE/PB, elaboração de Relatórios e preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo pertencentes a Câmara Municipal de Vista Serrana, relativo ao mês de Dezembro de 2021.

#### RETENÇÕES FEDERAIS

|             |              |             |             |             |                        |
|-------------|--------------|-------------|-------------|-------------|------------------------|
| PIS (R\$)   | COFINS (R\$) | INSS (R\$)  | IR (R\$)    | CSLL (R\$)  | Outras Retenções (R\$) |
| <b>0,00</b> | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>            |

#### VALORES

|                          |                  |                               |                       |                           |
|--------------------------|------------------|-------------------------------|-----------------------|---------------------------|
| Valor dos Serviços (R\$) | Deduções (R\$)   | Desconto Incondicionado (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Aliquota (%)              |
| <b>1.400,00</b>          | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>                   | <b>*****</b>          | <b>5,0000</b>             |
| ISS (R\$)                | ISS Retido (R\$) | Desconto Condicionado (R\$)   | Valor Líquido (R\$)   | Valor Total da Nota (R\$) |
| <b>*****</b>             | <b>*****</b>     | <b>0,00</b>                   | <b>1.400,00</b>       | <b>1.400,00</b>           |

#### OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória,  
Optante do Simples Nacional.  
Trib. aprox. R\$ 188,30 Federal e R\$ 70,00 Municipal. Fonte: IBPT [D9E24F]

Visualizado em: 13/12/2021 11:27:22

Para validação desta NFS-e acesse: <http://patospb.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 68 de 09 de setembro de 2021.







ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA**  
CNPJ: 10.560.742/0001-25

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que **LINDOALDO MEDEIROS MARQUES**, inscrita no CNPJ: 19.550.718/0001-80, prestou **SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, GFIP/SEFIP, RAIS, DIRF, GERAR ARQUIVO/INFORMAÇÕES PARA O TCE PB, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO PERTENCENTES A ESTA ENTIDADE.**

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidas apresentaram bom desempenho, tendo sido cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Vista Serrana/PB, 30 de dezembro de 2020.

  
LEODIZIO RODRIGUES FERREIRA  
**Presidente**  
CPF/MF 065.357.904-79

**DINAMÉRICO WANDERLEY**  
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
R. Antônio Manoel, 114 - Casa 04  
CEP 55700-000 - Patos - Paraíba  
Tel.: (33) 3429-0100  
FAX: (33) 3421-9326

**OFÍCIO DE LICITAÇÕES**  
CÂMARA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA - PB

Reconhecido, por semelhança, a(s) firma(s) de.....  
LEODIZIO RODRIGUES FERREIRA.....  
Em testada verdade, Patos-PB 08/01/2021 13:07:02  
ZUZETANIA MEDEIROS DE LUCENA - Escrevente Substituta  
[2021-000430]EML:R\$ 10,47 FAFPEH:R\$ 0,31 FEPJ:R\$ 2,09 IS:R\$ 0,52  
SEL0 DIGITAL: AKY80278-KKER  
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>





ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA

CNPJ: 09.151.598/0001-94

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que **LINDOALDO MEDEIROS MARQUES**, inscrita no CNPJ: 19.550.718/0001-80, prestou serviços **TECNICOS NA ORGANIZAÇÃO/ELABORAÇÃO E ASSESSORAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, EMISSÃO DE GPSs, GERAR ARQUIVO/INFORMAÇÕES PARA O TCE/PB, ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS CONVENIOS FEDERAIS/ESTADUAIS/SIGPC/FNDE E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA - PB.**

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidas apresentaram bom desempenho, tendo sido cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Vista Serrana/PB, 29 de dezembro de 2020.

Evila Maylle Pereira Garcia  
Secretária de Fazenda, Finanças  
e Tesouraria

**EVILA MAYLLE PEREIRA GARCIA**

**CPF nº 092.399.684-23**

Secretária Municipal de Fazenda, Finanças e Tesouraria



Estado da Paraíba  
Município de Santa Terezinha  
Câmara Municipal

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **LINDOALDO MEDEIROS MARQUES 000.803.274-27**, CNPJ nº 19.550.718/0001-80, sediada na Rua Semeão Gentil, Nº 09, Quadra 25 Lote 09, Bivar Olinto, Patos/PB. presta serviços em confecção/elaboração de folha de pagamento, GFIP/GPS, RAIS, DIRF, operador do Sistema de Autoatendimento do Banco do Brasil (Emissão de extratos, emissão de arquivo de remessa, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo pertencentes a Câmara Municipal de Santa Terezinha/PB.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a mesma cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Santa Terezinha/PB, 02 de maio de 2017.

  
CARTÓRIO  
SUA TEREZINHA  
FRANCISCO BEZERRA LUCENA  
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PB  
C.N.P.J nº 24.508.862 / 0001 - 46  
Rua José Nunes, nº. 27, Centro - Santa Terezinha - PB - CEP 58.720 - 000.  
Tele Fax: 83 3419 1004





**ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA  
 SECRETARIA DE FINANÇAS**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

| NÚMERO DO ATESTADO | DATA DA EMISSÃO | VALIDADE |
|--------------------|-----------------|----------|
| 012/2017           | 24/01/2017      | ---      |

| IDENTIFICAÇÃO                                 |                      |                                 |
|-----------------------------------------------|----------------------|---------------------------------|
| Contribuinte: LINDOALDO MEDEIROS MARQUES - ME |                      | CPF/CNPJ:<br>19.550.718/0001-80 |
| Endereço: RUA SEMEÃO GENTIL                   |                      | Número: QD 25, LOTE 09          |
| Complemento:                                  | Bairro: BIVAR OLINTO | Cidade: PATOS/PB                |

**DADOS DO ATESTADO**

ATESTO para os devidos fins que o fornecedor acima citado atendeu e atende plenamente aos requisitos dessa administração no que diz respeito a Prestação de serviços na organização/elaboração de prestações de contas (Governo Federal, Estadual, SIGPC), preenchimento dos dados do SIOPS - Sistema de Orçamentos Públicos em Saúde, SIOPE - Sistema de Orçamentos Públicos em Educação, SISTN (Sistema da Caixa Econômica Federal), assessoramento na elaboração de Folha de Pagamento, Operador do Sistema de Auto - Atendimento Banco do Brasil (Emissão de Extratos, Emissão de Arquivo-Remessa de Folha de Pagamento, Cadastramento de PASEP), Operador do Sistema de Frota, não tendo nada até o momento que o desabone.

**FINALIDADE**

Para comprovar junto aos órgãos públicos e ou privados.

**OBSERVAÇÕES**

Empresa participante de Licitação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DE MALTA - PB  
 Diafranio Pereira Fontes  
 Secretário Municipal de Administração  
 CPF: 017.389.464-97

Assinatura Funcionário/Responsável

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL "SOUZA FERNANDES"  
 MALTA - PARAÍBA. TEL: (83) 3471-1101

Reconheço por semelhança firma de DIAFRANIO PEREIRA FONTES.  
 Dou fé. Malta, 25.01.2017. Izabel Derlange de Araujo Alves  
 Notária. Selo digital tipo B nº. AEM74338-0UUM.  
 Confira os dados em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Izabel Derlange de Araujo Alves  
 Oficiala e Tabelia

PAL DE MALTA - PB

361/0001-45

Instituto - Malta - PB - CEP: 56.713-000.

Fone: 3471 1232

E-mail: [diariopmms@gmail.com](mailto:diariopmms@gmail.com)



Estado da Paraíba  
Município de Vista Serrana  
**Câmara Municipal**  
CNPJ 10.560.742/0001-25

**CONTRATO/CMVS/SECAD Nº.01.007/2022.**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA E LINDOALDO MEDEIROS MARQUES/ME, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA,**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a Câmara Municipal de Vista Serrana - Rua João Francisco Filho, Nº. 110, Centro, Vista Serrana/PB, CNPJ nº 10.560.742/0001-25, neste ato representada pelo seu Presidente o Senhor Leodiezio Rodrigues Ferreira, CPF nº.065.357.904-79, RG Nº. 2796798 SSDS/PB residente e domiciliado no Município de Vista Serrana/PB, doravante simplesmente

**CONTRATANTE**, e do outro lado LINDOALDO MEDEIROS MARQUES/ME. inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 19.550.718/0001-80, com endereço na R SEMEAO GENTIL 09 / BIVAR OLINTO / PATOS / PB / 58701-610, com seu representante legal LINDOALDO MEDEIROS MARQUES. CPF nº. 000.803.274-27, CRC-PB-011060/O-5, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato sob a égide da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.881/94 republicada em 06/07/94, e processo de **Inexigibilidade nº 003/2022**, visando ao execução de serviços contábeis, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1. O presente ajuste de vontades tem por objetivo, Prestação de ser serviços de elaboração de folha de pagamento, realizar pagamentos através do Gerenciador Financeiro o qual a Câmara municipal seja vinculada, elaboração da GFIP/SEFIP, RAIS, DIRF, emissão de obrigações do E-social, gerar arquivo/informações para o TCE/PB, elaboração de Relatórios e preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo pertencentes a Câmara Municipal de Vista Serrana/PB. com especificações dos serviços abaixo:

**OBJETO:** Prestação de ser serviços de elaboração de folha de pagamento, realizar pagamentos através do Gerenciador Financeiro o qual a Câmara municipal seja vinculada, elaboração da GFIP/SEFIP, RAIS, DIRF, emissão de obrigações do E-social, gerar arquivo/informações para o TCE/PB, elaboração de Relatórios e preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo pertencentes a Câmara Municipal de Vista Serrana/PB.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1. Para a execução dos serviços constantes na cláusula anterior, A CONTRATANTE pagará mensalmente a CONTRATADA a importância de **R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)**, perfazendo o valor global anual de **R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**





Estado da Paraíba  
Município de Vista Serrana  
**Câmara Municipal**  
CNPJ 10.560.742/0001-25

3.1. As despesas são por conta do Orçamento Operativo de 2022, correrá por conta dos recursos Recursos Próprios do Município de Vista Serrana: 01 031 0001 2001 Manutenção das Ações Legislativas

Objetivo: Manter as Ações Legislativas

Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos- Outras Despesas - 3.3.90.39 - Outros Serviço de Terceiro - Pessoa Jurídica;

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE E DA FORMA DE RESCISÃO**

4.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo período restrito de 2022 podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, conforme inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO.**

5.1 Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que tornem necessário ao cumprimento do presente contrato.

5.2. Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

5.3. Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência.

5.4. Arcar com os eventuais prejuízos á ONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.

5.5. A permanência da CONTRATADA junto a Sede da EDILIDADE, nos serviços de assessoria contábil, incorrerá por conta da Edilidade.

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;

6.2. A CONTRATANTE se obriga a realizar o pagamento da importância ajustada acima entre os dias 20 de cada mês a CONTRATADA, realizando o desconto do Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza (ISS) e o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), e contribuição para o INSS.

6.3. Notificar a CONTRATADA, caso se verifique algumas irregularidades que diga respeito ao presente contrato;

6.4. A CONTRATANTE fornecerá a CONTRATADA todos os materiais de expediente, bem como, os elementos necessários para a execução dos serviços contratados.

6.5. Obrigam-se a CONTRATANTE e o CONTRATADO a respeitarem integralmente os termos pactuados neste instrumento contratual e **Inexigibilidade n. 003/2022**, ressalvadas as prerrogativas asseguradas pela Lei 8.666/93, à Administração.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 - A rescisão contratual obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. Em caso da rescisão do presente Contrato por parte da CONTRATANTE, não caberá á CONTRATADO direito a qualquer indenização, salvo na hipótese do artigo 79, parágrafo segundo, da Lei 8.666/93.

7.2. Reconhece o CONTRATANTE os direitos do CONTRATADO em caso de rescisão administrativa prevista no parágrafo primeiro do artigo 79 da Lei 8.666/93, devendo a CONTRATANTE notificar a CONTRATADA, mediante protocolo, com antecedência de (60) sessenta dias.

**CLÁUSULA OITAVA: DA NÃO VINCULAÇÃO EMPREGATÍCIA**







ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS**  
CNPJ: 08.882.730/0001-75

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, a pedido do interessada e para fins de prova, que **LINDOALDO MEDEIROS MARQUES**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.550.718/0001-80, estabelecida na Rua Semeão Gentil, Quadra, 25 – Lote: 09 – Conjunto Bivar Olinto – Patos/PB – CEP: 58.701-610, executou satisfatoriamente ao nosso município, durante o exercício financeiro de 2022, os serviços técnicos especializados na organização/elaboração e assessoramento da folha de pagamento, emissão de GPSs/DARF, gerar arquivo/informações para o TCE/PB, emissão de obrigações do Esocial e preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo pertencentes a Prefeitura Municipal de São José de Espinharas – PB.

Registramos ainda, que empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente

São José de Espinharas, 27 de dezembro de 2022

*Antônio Gomes da Costa Netto*  
ANTÔNIO GOMES DA COSTA NETTO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

WANDERLEY  
WANDERLEY

**DINAMÉRICO WANDERLEY**  
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR

2º OFÍCIO DE NOTAS  
Fone: (83) 3421-3725  
Fax: (83) 3421-4020  
Patos-PB

Reconhecido, como autêntica e verdadeira, a(s) Firma(s) de...  
ANTÔNIO GOMES DA COSTA NETTO  
Em test. da verdade. Patos-PB 26/12/2022 10:39:51  
RIVANAU NESSIAS BANTAS ARAUJO - ESCRIVENTE  
(2022-031747)END:RN 11,28 FARPEN:RN 0,34 PEPJ:RN 2,26 ISS:RN 0,00  
SELO DIGITAL: AN17956-DL2R



ESTADO DA PARAÍBA

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

"CASA SEBASTIÃO FERREIRA DA NÓBREGA"

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido do interessada e para fins de prova, que **LINDOALDO MEDEIROS MARQUES**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.550.718/0001-80, estabelecida na Rua Semeão Gentil, Quadra, 25 – Lote: 09 – Conjunto Bivar Olinto – Patos/PB – CEP: 58.701-610, executou satisfatoriamente na Câmara Municipal de São José de Espinharas, durante o exercício financeiro de 2022, os serviços de elaboração de folha de pagamento, realização de pagamentos através do Gerenciador Financeiro o qual a Câmara municipal seja vinculado, elaboração da GFIP/SEFIP, RAIS, DIRF, geração de arquivo/informações para o TCE/PB, emissão de obrigações do Esocial/Efdreinf e elaboração de Relatórios e preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo pertencentes a essa Câmara Municipal.

Registramos ainda, que empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente

São José de Espinharas - PB, 27 de dezembro de 2022

DINAMÉRICO WANDERLEY

*Esterban Nobrega de Sousa*  
ESTERBAN NOBREGA DE SOUSA  
Vereador - Presidente  
PRESIDENTE

**DINAMÉRICO WANDERLEY**  
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR  
R. Espírito Santo, 114 - 20080  
017 02700-020 - Patos - Paraíba  
BR - CEP 56271-2725  
Fone: (83) 3421-2725  
Fax: (83) 3421-6220  
Patos-PB

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de: ESTERBAN NOBREGA DE SOUSA

Em test. da verdade, Patos-PB 28/12/2022 10:58:54  
ZULETAREIA MEDEIROS DE LUCENA - Escrevente Substituta  
CNPJ: 07.175538/0001-08 11,28 FARENSE: 0,34 FEPEJ: R\$ 2,26 19:00:00  
SELO DIGITAL: ANM17965-8H3H  
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>







ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DISPENSA N° DV00014/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00018/2022

CONTRATO N°: 00029/2022-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E LINDOALDO MEDEIROS MARQUES, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - Rua José Nunes, 11 - Centro - Santa Terezinha - PB, CNPJ n° 08.882.524/0001-65, neste ato representada pelo Prefeito Jose de Arimateia Nunes Camboim, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Fazenda Nova Cachoeira, - Fazenda - Zona Rural - Santa Terezinha - PB, CPF n° 141.113.304-87, Carteira de Identidade n° 375197 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado LINDOALDO MEDEIROS MARQUES - R SEMEAO GENTIL, SN - BIVAR OLINTO - PATOS - PB, CNPJ n° 19.550.718/0001-80, neste ato representado por Lindoaldo Medeiros Marques, Brasileira, Casado, Contador, residente e domiciliado na Rua Semeao Gentil, S/N, Bivar Olinto - Patos - PB, CPF n° 000.803.274-27, Carteira de Identidade n° 3996439 SSPs, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DV00014/2022, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos na organização/elaboração e assessoramento da folha de pagamento.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DV00014/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:  
Recursos Próprios do Município de Santa Terezinha:  
02.010 Secretária de Administração e Planejamento - 02.062.1002.2006 - Manutenção das Atividades Administrativas da Assessoria Jurídica - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.35 Serviços de Consultoria.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

[PDF] Contrato. Doc. 06339/22. Data: 26/01/2022 12:14. Responsável: Carlos W. D. S. Cordeiro.  
Impresso por convidado em 03/01/2023 14:04. Validação: 9E8C.5D7B.961A.0D3B.4BDE.8F5E.91B6.B385.

[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade... Doc. 26749/23. Data: 10/03/2023 13:30. Responsável: Esterban N. de Sousa.  
Impresso por convidado em 10/08/2023 06:56. Validação: 3C31.46CE.7EEC.6C4E.E650.98BD.72F2.7A65.





O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: Imediato;
- b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o





Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX + 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.


E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santa Terezinha - PB, 18 de Janeiro de 2022.

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_

PELO CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
JOSE DE ARIMAEANA NUNES CAMBOIM  
Prefeito  
141.113.304-87

PELO CONTRATADO

  
\_\_\_\_\_  
LINDOALDO MEDEIROS MARQUES  
LINDOALDO MEDEIROS MARQUES  
000.803.274-27





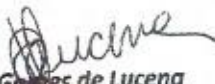
ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, a pedido do Interessada e para fins de prova, que **LINDOALDO MEDEIROS MARQUES**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.550.718/0001-80, estabelecida na Rua Semeão Gentil, Quadra, 25 – Lote: 09 – Conjunto Bivar Olinto – Patos/PB – CEP: 58.701-610, executou satisfatoriamente ao nosso município, durante o exercício financeiro de 2022, os serviços técnicos especializados na organização/elaboração e assessoramento da folha de pagamento, emissão de GPSs/DARF, gerar arquivo/informações para o TCE/PB, emissão de obrigações do E-social e preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo pertencentes a Prefeitura Municipal Santa Teresinha - PB.

Registramos ainda, que empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Santa Teresinha - PB, 27 de dezembro de 2022.

  
**Pedro Gomes de Lucena**  
SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS  
SANTA TEREZINHA - PB  
MATRÍCULA: 46693





**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**

CNPJ. 09151598/0001-94

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2022.024/2022  
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022  
CONTRATO/PMVS/SÉCAD Nº. 01.016 /2022

**TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA E A EMPRESA LINDOALDO MEDEIROS MARQUES**

O MUNICÍPIO DE Vista Serrana, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Rua João Francisco Filho Nº. 236, Centro, VISTA SERRANA - Estado da Paraíba inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº: 09151598/0001-94, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal, SERGIO GARCIA DA NOBREGA, CPF nº 148.277.528-00, residente na Rua Sítio Mendes s/n, Zona Rural, Vista Serrana, PB, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado empresa **LINDOALDO MEDEIROS MARQUES**, inscrita no Ministério da Fazenda, CNPJ sob o n. 19.550.718/0001-80, com endereço comercial na Rua Semeão Gentil nº 364, SN Quadra 25 lote 09, PATOS/PB, com seu representante legal LINDOALDO MEDEIROS MARQUES, CRC nº .PB-011060/O-5, CPF Nº.000.803.274-27, RG Nº.3998439 SÓDS/PB infra-assinado, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, tendo como diploma legal a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, LEI Nº 14.039, DE 17 DE AGOSTO DE 2020 e Inexigibilidade nº 002/2022:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente ajuste de vontades tem por objetivo, Contratação de serviços técnicos contábeis, especializados na área de Prestação de contas de todos os convênios (GOV. FEDERAL, ESTADUAL, SIGPGC.), assessoramento na folha de pagamento/Departamento Pessoal, elaboração da GFIP/SEFIP, RAIS, DIRF, emissão de obrigações do E-social, para prestar assessoria contábil junto ao município de VISTA SERRANA, conforme especificações em anexo, conforme detalhamento a seguir:

- ✓ Prestação de contas de todos os convênios (GOV.FEDERAL, ESTADUAL, SIGPGC.),
- ✓ Assessoramento na folha de pagamento/Departamento Pessoal,
- ✓ Elaboração da GFIP/SEFIP, RAIS, DIRF, emissão de obrigações do E-social
- ✓ Gerar arquivo/informações para o TCE/PB e preparação de documentos e serviços
- ✓ Assessoria no Acompanhamento dos programas, convênios e parcerias em execução, na qual figure o município como concedente ou como conveniente;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS E LEGISLAÇÃO**

2.1. A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato decorrente da **Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2022**, bem como às obrigações assumidas pelo **CONTRATADO** no competente Processo de Inexigibilidade de Licitação, realizado nos termos do art. 25, II, e 13 da Lei nº 8.666/93 atualizada e LEI Nº 14.039, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**I – DO CONTRATANTE**

- a) efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, pelos valores ajustados, mediante apresentação da documentação comprobatória de execução dos serviços;
- b) prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela **CONTRATADA**, no sentido de proporcionar todas as condições para que esta possa desempenhar seus trabalhos, dentro das condições contratuais;
- c) solicitar, acompanhar e fiscalizar o objeto do Contrato, por intermédio do Gestor do Contrato, podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer execução, quando a mesma não estiver dentro das normas e especificações;
- d) comunicar à **CONTRATADA** os vícios, incorreções e irregularidades observadas na execução do objeto contratual, fixando-lhe prazo para as devidas correções;
- e) Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

**II – DO (A) CONTRATADO (A)**





**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA**  
CNPJ. 09151598/0001-94

- a) Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.
- b) Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, são responsabilidades da CONTRATADA: a) cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que a execução seja realizada com esmero e perfeição; e evidenciar trabalhos de Planejamento, de Controle e Atendimento ao objeto contratual;
- c) envidar esforços no sentido de evitar os dissabores e o não cumprimento das metas e resultados que espera e deriva o objeto, trazendo ainda, a sistemática de trabalho de forma a viabilizar o sucesso do objeto;
- d) na ocorrência de eventuais irregularidades encontradas no decorrer dos trabalhos, não desprezar os seguintes métodos:
  - d.1) análise de sensibilidade e identificação de eventual caminho crítico;
  - d.2) exame de rotinas de trabalho, avaliação de alternativas e elaboração de relatórios.
- e) todas as despesas diretas e indiretas inerentes aos serviços contratados, inclusive, os custos com viagens, alimentação, hospedagens necessárias, deslocamentos, honorários, lucro e demais bonificações, além de outros custos pessoais ou empresariais que incidirem sobre a consecução do objeto contratual;
- f) a inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.
- g) executar o objeto, mediante a solicitação e acompanhamento do Gestor do Contrato, efetivando controle da execução, através de relatório;

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1. A contraprestação dos serviços prestados tem o custo de R\$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais) mensais, perfazendo um valor global de R\$ 34.800,00 (Trinta e quatro mil e oitocentos reais),

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. A Fonte de Recurso para pagamento da despesa será com recursos próprios do Município, conforme Lei Orçamentária anual 2022, na dotação consignada na, na Unidade Orçamentária:  
03.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
Classificação funcional:  
04 122 0050 2097 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento, Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento  
Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos  
Elemento de despesas:  
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA SEXTA – DA EXCLUSIVIDADE**

6.1. Este contrato não importa exclusividade na prestação de serviços por parte do CONTRATADO.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

7.1. O presente Contrato poderá ser alterado, por meio de aditivo, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 atualizada.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1. – Este contrato poderá ser rescindido caso haja descumprimento de qualquer das cláusulas elencadas neste instrumento de Contrato, ou com esteio em qualquer das situações previstas nos incisos do art. 77,78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores,

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1. - Pela inexecução total ou parcial do Contrato com o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, além de rescindir o Contrato, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:  
I - Advertência;  
II-Multa de 0,01% do valor do contrato, ao dia de inexecução do contrato.  
III-Suspensão do direito de licitar junto ao MUNICÍPIO, por prazo não superior a 2 (dois) anos.  
IV-Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

10.1. – Correrão por conta exclusiva da CONTRATANTE os custos de publicação de extratos e termos aditivos em diários oficiais ou quaisquer outros jornais.





**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
CNPJ. 09151598/0001-94

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIOS**

11.1. – O profissional CONTRATADO não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva do primeiro todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, obrigando-se a saldá-las na época devida.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

12.1. O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado a critério da contratante nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 Fica eleito o foro a que Pertencer a Comarca de VISTA SERRANA/PB para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas vias administrativas, não obstante a idoneidade de ambas as partes.

Vista Serrana - PB, 14 de 01 de 2022.

SERGIO GARCIA DA NOBREGA  
**SERGIO GARCIA DA NOBREGA**  
Prefeito Municipal de Vista Serrana/PB  
Contratante

*Lindoaldo Meideiros Marques*  
**LINDOALDO MEDEIROS MARQUES**  
Contratada

**Testemunhas:**

1º *[Assinatura]*  
CPF nº 056.444-93

2º *[Assinatura]*  
CPF nº 119.334.034-00



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA**  
CNPJ: 09.151.598/0001-94

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, a pedido do interessada e para fins de prova, que **LINDOALDO MEDEIROS MARQUES**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.550.718/0001-80, estabelecida na Rua Semeão Gentil, Quadra, 25 – Lote: 09 – Conjunto Bivar Olinto – Patos/PB – CEP: 58.701-610, executou satisfatoriamente ao nosso município, durante o exercício financeiro de 2022, os serviços técnicos especializados na organização/elaboração e assessoramento da folha de pagamento, emissão de GPSs, gerar arquivo/informações para o TCE/PB, emissão de obrigações do Esocial e preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo pertencentes a Prefeitura Municipal de Vista Serrana – PB.

Registramos ainda, que empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Vista Serrana - PB, 04 de janeiro de 2023.

  
ÉVILA MAYLLE PEREIRA GARCIA  
SECRETARIA DE FAZENDA, FINANÇAS E TESOUREARIA



# Lindoaldo Medeiros Marques

Rua Semeão Gentil Quadra. 25, Lote: 09 – Bivar Olinto – Patos/PB – CEP: 58.701-610  
 Telefone: (83) 8693-6263

E-mail: [lindoaldomarques@gmail.com](mailto:lindoaldomarques@gmail.com) / [lindoaldomarques@hotmail.com](mailto:lindoaldomarques@hotmail.com)

Idade: 41 anos

Estado Civil: Casado

## Objetivos

Prestar serviços especializados na área administrativa/contábil de entidades do setor público (Prefeituras e Câmaras Municipais).

## Formação

- ▶ **Ensino Superior** – Bacharelado em Ciências Contábeis  
 Fundação Universidade do Tocantins 0 UNITINS  
 Conclusão: Junho/2012
- ▶ **Ensino Médio** – Escola Estadual de 1º e 2º Grau Monsenhor Manoel Vieira  
 Conclusão: Dezembro/1997

## Experiência

- ▶ **CÂMARAS MUNICIPAIS** - Prestação de serviços na confecção/elaboração de folha de pagamento, Processamento e Elaboração da GFIP/GPS, DIRF, RAIS, DIRF, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
- ▶ **PREFEITURAS MUNICIPAIS** - Prestação de serviços na confecção/elaboração de folha de pagamento, Processamento e Elaboração da GFIP/GPS, DIRF, RAIS, DIRF, **E-SOCIAL**, Elaboração de Prestação de Contas de Convênio Federais/Estaduais, SIGPC, SUASWEB, Elaboração do PASEP junto ao Sistema do BBPASEP do Banco do Brasil, Elaboração e Processamento das Informações Referente ao Sistema de Informações de Orçamentos Públicos em Saúde – **SIOPS**, Sistema de Informações de Orçamentos Públicos em Educação – **SIOPE**, Elaboração das Informações do SISTN (Balço Anual, COC, RREO e RGF), Operador de Sistema de Frota Municipal, e preparação de documentose serviços especializados de apoio administrativo;

| Ano  | Entidade                                   |
|------|--------------------------------------------|
| 2003 | Câmara Municipal De Condado                |
| 2003 | Câmara Municipal De Imaculada              |
| 2003 | Câmara Municipal De Maturéia               |
| 2003 | Câmara Municipal De Passagem               |
| 2003 | Câmara Municipal De Santa Teresinha        |
| 2003 | Câmara Municipal De São José De Espinharas |



|      |                                            |
|------|--------------------------------------------|
| 2003 | Câmara Municipal De São José Do Bonfim     |
| 2003 | Câmara Municipal De São Mamede             |
| 2003 | Prefeitura Municipal De Coremas            |
| 2004 | Câmara Municipal De Condado                |
| 2004 | Câmara Municipal De Imaculada              |
| 2004 | Câmara Municipal De Maturéia               |
| 2004 | Câmara Municipal De Passagem               |
| 2004 | Câmara Municipal De Santa Teresinha        |
| 2004 | Câmara Municipal De São José De Espinharas |
| 2004 | Câmara Municipal De São José Do Bonfim     |
| 2005 | Câmara Municipal De Condado                |
| 2005 | Câmara Municipal De Malta                  |
| 2005 | Câmara Municipal De Passagem               |
| 2005 | Câmara Municipal De Santa Teresinha        |
| 2005 | Câmara Municipal De São José De Espinharas |
| 2005 | Câmara Municipal De São José Do Bonfim     |
| 2005 | Prefeitura Municipal De Passagem           |
| 2005 | Prefeitura Municipal De Vista Serrana      |
| 2006 | Câmara Municipal De Condado                |
| 2006 | Câmara Municipal De Passagem               |
| 2006 | Câmara Municipal De Santa Teresinha        |
| 2006 | Câmara Municipal De São José De Espinharas |
| 2006 | Câmara Municipal De São José Do Bonfim     |
| 2006 | Prefeitura Municipal De Passagem           |
| 2006 | Prefeitura Municipal De Vista Serrana      |
| 2007 | Câmara Municipal De Condado                |
| 2007 | Câmara Municipal De Malta                  |
| 2007 | Câmara Municipal De Passagem               |
| 2007 | Câmara Municipal De Santa Teresinha        |
| 2007 | Câmara Municipal De São José De Espinharas |
| 2007 | Câmara Municipal De São José Do Bonfim     |
| 2007 | Prefeitura Municipal De Passagem           |
| 2007 | Prefeitura Municipal De Vista Serrana      |
| 2008 | Câmara Municipal De Areia De Baraúnas      |
| 2008 | Câmara Municipal De Condado                |
| 2008 | Câmara Municipal De Malta                  |
| 2008 | Câmara Municipal De Passagem               |
| 2008 | Câmara Municipal De Quixabá                |
| 2008 | Câmara Municipal De São José De Espinharas |
| 2008 | Câmara Municipal De São José Do Bonfim     |
| 2008 | Prefeitura Municipal De Malta              |
| 2008 | Prefeitura Municipal De Passagem           |
| 2008 | Prefeitura Municipal De Vista Serrana      |
| 2009 | Câmara Municipal De Areia De Baraúnas      |
| 2009 | Câmara Municipal De Mãe D'Água             |
| 2009 | Câmara Municipal De Malta                  |
| 2009 | Câmara Municipal De Passagem               |
| 2009 | Câmara Municipal De Quixabá                |
| 2009 | Câmara Municipal De São José Do Bonfim     |





|      |                                            |
|------|--------------------------------------------|
| 2009 | Prefeitura Municipal De Aguiar             |
| 2009 | Prefeitura Municipal De Catingueira        |
| 2009 | Prefeitura Municipal De Emas               |
| 2009 | Prefeitura Municipal De Nova Olinda        |
| 2009 | Prefeitura Municipal De Passagem           |
| 2009 | Prefeitura Municipal De Quixabá            |
| 2009 | Prefeitura Municipal De São José Do Bonfim |
| 2009 | Prefeitura Municipal De Vista Serrana      |
| 2010 | Câmara Municipal De Areia De Baraúnas      |
| 2010 | Câmara Municipal De Cacimba De Areia       |
| 2010 | Câmara Municipal De Mãe D'Água             |
| 2010 | Câmara Municipal De Malta                  |
| 2010 | Câmara Municipal De Quixabá                |
| 2010 | Câmara Municipal De São José Do Bonfim     |
| 2010 | Prefeitura Municipal De Aguiar             |
| 2010 | Prefeitura Municipal De Emas               |
| 2010 | Prefeitura Municipal De Passagem           |
| 2010 | Prefeitura Municipal De Quixabá            |
| 2010 | Prefeitura Municipal De São José Do Bonfim |
| 2010 | Prefeitura Municipal De São José Dos Ramos |
| 2010 | Prefeitura Municipal De Vista Serrana      |
| 2011 | Câmara Municipal De Areia De Baraúnas      |
| 2011 | Câmara Municipal De Cacimba De Areia       |
| 2011 | Câmara Municipal De Condado                |
| 2011 | Câmara Municipal De Mãe D'Água             |
| 2011 | Câmara Municipal De Malta                  |
| 2011 | Câmara Municipal De Quixabá                |
| 2011 | Câmara Municipal De Santana Dos Garrotes   |
| 2011 | Câmara Municipal De São José De Espinharas |
| 2011 | Câmara Municipal De São José Do Bonfim     |
| 2011 | Câmara Municipal De São Mamede             |
| 2011 | Câmara Municipal De Vista Serrana          |
| 2011 | Prefeitura Municipal De Aguiar             |
| 2011 | Prefeitura Municipal De Emas               |
| 2011 | Prefeitura Municipal De Malta              |
| 2011 | Prefeitura Municipal De Passagem           |
| 2011 | Prefeitura Municipal De Quixabá            |
| 2011 | Prefeitura Municipal De São José Do Bonfim |
| 2011 | Prefeitura Municipal De Taperoá            |
| 2011 | Prefeitura Municipal De Vista Serrana      |
| 2012 | Câmara Municipal De Areia De Baraúnas      |
| 2012 | Câmara Municipal De Condado                |
| 2012 | Câmara Municipal De Mãe D'Água             |
| 2012 | Câmara Municipal De Malta                  |
| 2012 | Câmara Municipal De Passagem               |
| 2012 | Câmara Municipal De Quixabá                |
| 2012 | Câmara Municipal De Santana Dos Garrotes   |
| 2012 | Câmara Municipal De São José De Espinharas |

|      |                                                           |
|------|-----------------------------------------------------------|
| 2012 | Câmara Municipal De São José Do Bonfim                    |
| 2012 | Câmara Municipal De São Mamede                            |
| 2012 | Câmara Municipal De Vista Serrana                         |
| 2012 | Prefeitura Municipal De Aguiar                            |
| 2012 | Prefeitura Municipal De Catingueira                       |
| 2012 | Prefeitura Municipal De Emas                              |
| 2012 | Prefeitura Municipal De Malta                             |
| 2012 | Prefeitura Municipal De Passagem                          |
| 2012 | Prefeitura Municipal De Quixabá                           |
| 2012 | Prefeitura Municipal De São José Do Bonfim                |
| 2012 | Prefeitura Municipal De Vista Serrana                     |
| 2013 | Câmara Municipal De Areia De Baraúnas                     |
| 2013 | Câmara Municipal De Desterro                              |
| 2013 | Câmara Municipal De Mãe D'Água                            |
| 2013 | Câmara Municipal De Malta                                 |
| 2013 | Câmara Municipal De Passagem                              |
| 2013 | Câmara Municipal De Quixabá                               |
| 2013 | Câmara Municipal De Vista Serrana                         |
| 2013 | Prefeitura Municipal De Malta                             |
| 2013 | Prefeitura Municipal De Passagem                          |
| 2013 | Prefeitura Municipal De Santa Teresinha                   |
| 2013 | Prefeitura Municipal De São José De Espinharas            |
| 2013 | Prefeitura Municipal De São José Do Bonfim                |
| 2013 | Prefeitura Municipal De Vista Serrana                     |
| 2014 | Câmara Municipal De Areia De Baraúnas - Areia De Baraúnas |
| 2014 | Câmara Municipal De Mãe D'Água - Mãe D'Água               |
| 2014 | Câmara Municipal De Malta - Malta                         |
| 2014 | Câmara Municipal De Nova Olinda - Nova Olinda             |
| 2014 | Câmara Municipal De Passagem - Passagem                   |
| 2014 | Câmara Municipal De Quixaba                               |
| 2014 | Câmara Municipal De Vista Serrana - Vista Serrana         |
| 2014 | Prefeitura Municipal De Malta - Malta                     |
| 2014 | Prefeitura Municipal De Passagem - Passagem               |
| 2014 | Prefeitura Municipal De Vista Serrana - Vista Serrana     |
| 2015 | Câmara Municipal De Areia De Baraúnas - Areia De Baraúnas |
| 2015 | Câmara Municipal De Malta - Malta                         |
| 2015 | Câmara Municipal De Nova Olinda - Nova Olinda             |
| 2015 | Câmara Municipal De Passagem - Passagem                   |
| 2015 | Prefeitura Municipal De Taperoá - Taperoá                 |
| 2015 | Prefeitura Municipal De Vista Serrana - Vista Serrana     |
| 2016 | Câmara Municipal De Desterro - Desterro                   |
| 2016 | Câmara Municipal De Mãe D'Água - Mãe D'Água               |
| 2016 | Câmara Municipal De Vista Serrana - Vista Serrana         |
| 2016 | Prefeitura Municipal De Malta - Malta                     |
| 2017 | Câmara Municipal De Salgadinho                            |



2017 Câmara Municipal De Santa Teresinha  
 2017 Câmara Municipal De São José De Espinharas  
 2017 Câmara Municipal De Taperoá  
 2017 Câmara Municipal De Vista Serrana  
 2017 Prefeitura Municipal De Malta  
 2017 Prefeitura Municipal De Passagem  
 2017 Prefeitura Municipal De Santa Teresinha  
 2017 Prefeitura Municipal De São José De Espinharas  
 2017 Prefeitura Municipal De Vista Serrana - Vista Serrana  
 2018 Câmara Municipal De Salgadinho  
 2018 Câmara Municipal De Santa Teresinha  
 2018 Câmara Municipal De São José De Espinharas  
 2018 Câmara Municipal De Taperoá  
 2018 Câmara Municipal De Vista Serrana  
 2018 Prefeitura Municipal De Malta  
 2018 Prefeitura Municipal De São José De Espinharas  
 2018 Prefeitura Municipal De Vista Serrana - Vista Serrana  
 2019 Câmara Municipal De Salgadinho  
 2019 Câmara Municipal De Santa Teresinha  
 2019 Câmara Municipal De São José De Espinharas  
 2019 Câmara Municipal De Taperoá  
 2019 Câmara Municipal De Vista Serrana  
 2019 Prefeitura Municipal De Malta  
 2019 Prefeitura Municipal De São José De Espinharas  
 2019 Prefeitura Municipal De Vista Serrana - Vista Serrana  
 2020 Câmara Municipal De Salgadinho  
 2020 Câmara Municipal De Santa Teresinha  
 2020 Câmara Municipal De São José De Espinharas  
 2020 Câmara Municipal De Taperoá  
 2020 Câmara Municipal De Vista Serrana  
 2020 Prefeitura Municipal De Malta  
 2020 Prefeitura Municipal De São José De Espinharas  
 2020 Prefeitura Municipal De Vista Serrana  
 2021 Câmara Municipal de Vista Serrana  
 2021 Prefeitura Municipal de Vista Serrana  
 2021 Câmara Municipal de São José do Bonfim  
 2021 Câmara Municipal de São José de Espinharas  
 2021 Prefeitura Municipal de São José de Espinharas  
 2021 Câmara Municipal de Santa Teresinha  
 2021 Prefeitura Municipal de Santa Teresinha  
 2021 Câmara Municipal de Quixabá  
 2021 Câmara Municipal de Passagem  
 2021 Câmara Municipal de Nova Olinda  
 2021 Câmara Municipal de Malta  
 2021 Prefeitura Municipal de Malta  
 2021 Câmara Municipal de Imaculada  
 2021 Prefeitura Municipal de Imaculada  
 2021 Câmara Municipal de Areia de Baraúnas

Câmara Municipal de Vista Serrana  
Prefeitura Municipal de Vista Serrana  
Câmara Municipal de São José do Bonfim  
Câmara Municipal de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal de São José de Espinharas  
Câmara Municipal de Santa Teresinha  
Prefeitura Municipal de Santa Teresinha  
Câmara Municipal de Quixabá  
Câmara Municipal de Passagem  
Câmara Municipal de Nova Olinda  
Câmara Municipal de Malta  
Prefeitura Municipal de Malta  
Câmara Municipal de Imaculada  
Prefeitura Municipal de Imaculada  
Câmara Municipal de Areia de Baraúnas





## Qualificações

- ▶ Curso de Gestão Orçamentária, Financeira e Contratações Públicas para Municípios – Contabilidade Aplicada ao Setor Público – **MINISTÉRIO DA FAZENDA/ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA – ESAF** – Carga horária: 54 horas;
- ▶ Curso de Prestação de Contas e Convênios – **MINISTÉRIO DA FAZENDA/ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA – ESAF** – Carga horária: 40 horas;
- ▶ Curso da Nova Regra Ortográfica – **MINISTÉRIO DA FAZENDA/ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA – ESAF** – Carga horária: 20 horas;
- ▶ Curso de Nota Fiscal Eletrônica – **UNIEDUCAR**– Carga horária: 20 horas;
- ▶ Curso de APF – Análise e Planejamento Financeiro – **SEBRAE** - Carga horária: 15 horas
- ▶ Curso de Relacionamento Interpessoal – **INOVAR CONSULTORIA** - Carga horária: 06 horas
- ▶ Diálogo Público Paraíba – **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA** - Carga horária: 04 horas
- ▶ Retenções de INSS e IRRF na Fonte de Prestadores de Serviços e alimentação no E-social, EFDReinf e DCTFWEB – **ESCOLA GOVERNAMENTAL, TREINAMENTOS, SISTEMAS E CONSULTORIAS**
- ▶ EFD- Reinf voltado para o Setor Público – **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA** – Carga horaria: 01h30min.

CERTIFICO QUE AS DECLARAÇÕES FEITAS POR MIM SÃO VERÍDICAS, COMPLETAS E CONDIZENTES COM MEUS CONHECIMENTOS E MINHA CONVICÇÃO.

Patos – PB, 03 de janeiro de 2023.

Lindoaldo Medeiros Marques



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/03/2023 às 13:30:41 foi protocolizado o documento sob o N° 26750/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de São José de Espinharas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Esterban Nobrega de Sousa.

Número do Contrato: 000000022023

Data da Publicação: 07/02/2023

Data da Assinatura: 06/02/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 16.500,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Prestação de serviços especializados na área de contabilidade para organização, elaboração e assessoramento da folha de pagamento, emissão de GPSs/DARFs, escrituração e envio de todas as obrigações do eSocial, EFD-Reinf, DCTFWeb, gerar arquivo, informações para o TCE/PB e preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo pertencentes a Câmara Municipal de São Jose de Espinharas PB  
Informações Complementares: Prestação de serviços especializados na área de contabilidade para organização, elaboração e assessoramento da folha de pagamento, emissão de GPSs/DARFs, escrituração e envio de todas as obrigações do eSocial, EFD-Reinf, DCTFWeb, gerar arquivo, informações para o TCE/PB e preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo pertencentes a Câmara Municipal de São Jose de Espinharas PB

Contratado (Nome): LINDOALDO MEDEIROS MARQUES 00080327427

Contratado (CNPJ): 19.550.718/0001-80

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento                                                     | Informado? | Autenticação                     |
|---------------------------------------------------------------|------------|----------------------------------|
| [PDF] Contrato                                                | Sim        | e4b7e4e236bfae2285432cd916d2f748 |
| [PDF] Designação do fiscal do contrato                        | Sim        | b25f6c8f241b9f09051ceae237245b95 |
| [PDF] Designação do gestor do contrato                        | Sim        | f29c4f3c70f93c2b4119ce2572b5b0d2 |
| [PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada | Sim        | 3c3146ce7eec6c4ee65098bd72f27a65 |
| [PDF] Publicidade do(s) contrato (s)                          | Sim        | 2356e4b0e57b16eb3a052386ba4f743d |



**João Pessoa, 10 de Março de 2023**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**

**Documento:** 26749/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de São José de Espinharas**Exercício:** 2023

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/03/2023 às 13:30h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 26750/23 ao Documento 26749/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 26749/23:

| Documento                                                     | Páginas | Autenticação                     |
|---------------------------------------------------------------|---------|----------------------------------|
| [PDF] Designação do gestor do contrato                        | 6       | f29c4f3c70f93c2b4119ce2572b5b0d2 |
| [PDF] Publicidade do(s) contrato (s)                          | 7 - 8   | 2356e4b0e57b16eb3a052386ba4f743d |
| [PDF] Contrato                                                | 9 - 12  | e4b7e4e236bfae2285432cd916d2f748 |
| [PDF] Designação do fiscal do contrato                        | 13      | b25f6c8f241b9f09051ceae237245b95 |
| [PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada | 14 - 94 | 3c3146ce7eec6c4ee65098bd72f27a65 |
| RECIBO PROTOCOLO                                              | 95 - 96 | 227c1c98fb65e9162481b56a18f7312d |

**João Pessoa, 10 de Março de 2023****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**